

Primeira Região

em revista

Veículo informativo do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região - Ano III - n.º 24 - junho - 2012

ISSN 2238-3476

ESPERANÇA

ALÉM DA FRONTEIRA

TRF da 1.ª Região é primeira corte brasileira a concentrar casos de sequestro internacional de crianças nas primeiras varas: expectativa de solução mais rápida de impasses que afetam filhos, segregam pais e põem em risco a diplomacia do País



PRESERVAÇÃO

A participação do judiciário brasileiro na Rio+20



ESPECIAL

Comércio ilegal de cigarros configura contrabando

Manual de língua portuguesa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Última flor do Lácio, inculta e bela, És, a um tempo, esplendor e sepultura: Ouro nativo, que na ganga impura a bruta mina entre os cascalhos vela... Amo-te assim, desconhecida e obscura. Tuba de alto clangor, lira singela, que tens o trom e o silvo da procela, w o arroló da saudade e da ternura! Amo o teu viço agreste e o teu aroma de virgens selvas e de oceano largo! Amo-te, ó rude e doloroso idioma, em que da voz materna ouvi: "meu filho!", e em que Camões chorou, no exílio amargo, o gênio sem ventura e o amor sem brilho!

Manual de língua portuguesa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

És, a um tempo, esplendor e sepultura: Ouro nativo, que na ganga impura a bruta mina entre os cascalhos vela... Amo-te assim, desconhecida e obscura. Tuba de alto clangor, lira singela, que tens o trom e o silvo da procela, w o arroló da saudade e da ternura! Amo o teu viço agreste e o teu aroma de virgens selvas e de oceano largo! Amo-te, ó rude e doloroso idioma, em que da voz materna ouvi: "meu filho!", e em que Camões chorou, no exílio amargo, o gênio sem ventura e o amor sem brilho!

És, a um tempo, esplendor e sepultura: Ouro nativo, que na

O manual de língua portuguesa elaborado e produzido pela Divisão de Produção Editorial, em parceria com a Consultoria em Língua Portuguesa, está disponível em versão eletrônica na internet e intranet do TRF da 1.ª Região.

O acesso pode ser feito pelo portal em "Publicações" – "Língua Portuguesa".

Em meio aos inúmeros processos que aguardam julgamento nas prateleiras abarrotadas dos gabinetes e varas da Justiça Federal, magistrados fazem uma verdadeira ginástica para empreender celeridade ao árduo trabalho de julgar, dentro das condições que lhes são apresentadas, com as dificuldades estruturais, o reduzido número de servidores, entre outras dificuldades.

Por trás disso tudo, pessoas aguardam uma resposta do Judiciário a tantas questões. Porém, se é certo que a Constituição Federal previu a razoável duração do processo, como forma de dar uma satisfação à sociedade para tais demandas, é também sabido que há causas em que não se pode esperar, sob pena de elas perderem o objeto ou causarem graves prejuízos individuais ou coletivos.

De todos os dramas humanos que terminam desaguando no Judiciário, os conflitos familiares, notadamente os que envolvem guarda de menores e alimentos, são dos que mais têm apelo da sociedade. A análise da maior parte desses casos recai no campo do Direito de Família, sob a competência da Justiça comum.

Com todos os dilemas e histórias carregadas de dramas familiares, um tema envolvendo a separação de filhos de um dos genitores vem preocupando o Judiciário brasileiro, saindo da seara da justiça comum e penetrando no âmbito da Justiça Federal, em razão da competência desta para julgar causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional: trata-se do sequestro internacional de crianças, tema do Direito Internacional Privado.

O Brasil é signatário de duas das 37 convenções internacionais, ambas relacionados à proteção de crianças e adolescentes. É este o assunto que nesta edição iremos destacar, considerando que o Tribunal Regional Federal da Primeira Região adotou postura inédita, no âmbito da Justiça Federal brasileira, centralizando, por meio de resolução, todos os processos relativos à matéria nas primeiras varas federais das seções e subseções judiciárias da Primeira Região. A iniciativa, que objetiva dar mais celeridade à solução desse tipo de conflito, mereceu o reconhecimento do secretário da Convenção da Haia, que oficiou ao presidente Mário César Ribeiro parabenizando a Corte pela empreitada.

Na oportunidade, o leitor acompanhará mais detalhes sobre o tema com a desembargadora federal Mônica Sifuentes, magistrada que atua, desde 2006, como juíza de enlace para a Convenção da Haia de 1980, e também os principais acontecimentos que marcaram o mês de junho, no Tribunal e nas seccionais da Primeira Região, entre os quais a posse dos diretores e vice-diretores de foro.

Nesta edição, destaque também para a Rio + 20, a conferência das Nações Unidas sobre o desenvolvimento sustentável, realizada no mês de junho, no Rio de Janeiro, e a participação do Judiciário brasileiro no evento, ocasião em que o TRF da 1.ª Região esteve presente no estande "Amazônia Brasileira".

Uma boa leitura a todos.

Ivani Morais
Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Tribunal Regional Federal da Primeira Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO

MÁRIO CÉSAR RIBEIRO - Presidente
DANIEL PAES RIBEIRO - Vice-Presidente
CARLOS OLAVO - Corregedor Regional

DESEMBARGADORES FEDERAIS

TOURINHO NETO
CATÃO ALVES
ASSUETE MAGALHÃES
JIRAIR ARAM MEGUERIAN
OLINDO MENEZES
TOLENTINO AMARAL
CÂNDIDO RIBEIRO
HILTON QUEIROZ
CARLOS MOREIRA ALVES
I'TALO MENDES
JOSÉ AMILCAR MACHADO
JOÃO BATISTA MOREIRA
SOUZA PRUDENTE
SELENE ALMEIDA
MARIA DO CARMO CARDOSO
LEOMAR AMORIM
NEUZA ALVES
FRANCISCO DE ASSIS BETTI
REYNALDO FONSECA
ÂNGELA CATÃO
MÔNICA SIFUENTES
KASSIO MARQUES
NÉVITON GUEDES

Diretor-geral da Secretaria:

Roberto Elias Cavalcante

Secretário-geral da Presidência:

Paulo Cardoso de Oliveira

Conselho Editorial:

Chefe da Assessoria de Comunicação Social – Ivani Moraes (Reg. Prof. DF 2747)
Supervisora da Seção de Produção de Jornal – Marcela Correia (Reg. Prof. DF 6672)
Supervisora da Seção de Produção de Audiovisual – Etiene Gomes de Carvalho (Reg. Prof. 4165 DF)
Supervisora da Seção de Imprensa – Marília Maciel Costa.

Editora-Chefe

Ivani Moraes

Editora-Executiva

Marcela Correia

Redatores

Chico Camargo (Reg. Prof. DF 7350), Euvaldo Pinho, Jair Cardoso (Reg. Prof. DF 7577), Lucimar de Melo, Marcela Correia (Reg. Prof. DF 6672), Márcia Murça Barroso, Ricardo Cassiano (Reg. Prof. DF 3026), Sônia Martins, Tatiana Wolkmer e Thainá Salviato (Reg. Prof. DF 7686)

Estagiários

Bruno Bandeira, Jaqueline Mendes, Luiza Novetti e Taynara Prata

Colaboração

Supervisores das Seções de Comunicação Social das Seções Judiciárias da 1.ª Região

Revisão

Márcia Murça Barroso e Maria Benáurea dos Santos (Consultoria da Língua Portuguesa)

Editoração

Fernanda Medeiros e Jordânia J. Alves

Fotos

Bruno Spada, Euvaldo Pinho, Mauro Putini, Ramon Pereira e Secos da 1.ª Região

Chapas CTP

Total Gráfica e Editora Ltda.

Impressão

Gráfica do TRF da 1.ª Região

Tiragem

1.000 exemplares
Distribuição eletrônica em toda a 1.ª Região

Contato

primeiraregioemrevista@trf1.jus.br

Assessoria de Comunicação Social – Ascom

Praça dos Tribunais Superiores
SAS Quadra 2, Bloco A, Edifício-Sede I, sala 3
CEP: 70095-900
Fones: (61) 3314.5371/79 Fax: (61) 3226.4985
e-mail: ascom@trf1.jus.br

STOCK.XCHING



6 | Capa

Sequestro internacional de crianças: Tribunal opta pela concentração de casos nas primeiras varas como forma de dar celeridade aos processos

Acesse www.trf1.jus.br

Acesse

 Portal do TRF1 Portal do TRF1	 Consulta Processual Consulta processual da Primeira Região
 e-Cint Sistema de Citação e Intimação Eletrônica	 e-Proc Sistema de Petição Eletrônica

Primeira Região em Revista/ Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Assessoria de Comunicação Social. – Vol.1, n.1 (maio 2010)- - Brasília : TRF-1ª Região, 2010- - v.

Mensal
Publicada também *on line*
Continuação de: Revista Destaque
ISSN 2238-3476 (publicação impressa)

1. Justiça Federal – Periódico I. Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Assessoria de Comunicação Social.

CDD 341.992

Ficha catalográfica elaborada pela Divisão de Biblioteca



46 | **Painel** Empossados diretores e vice-diretores das seções e subseções Judiciárias



EDUARDO PINHO

58 | **Por aí** Uma viagem a Gibraltar, no Mar Mediterrâneo



MINISTÉRIO DA SAÚDE

64 | **Saúde** Tuberculose: a doença ainda é uma das que mais levam à óbito

30 Mudanças

Unidades do TRF são transferidas para os antigos prédios do TSE

34 Correição Geral

Iniciadas as correições do biênio 2012-2014

52 Artigo

Programa Produtor de Água

Por Devanir Garcia dos Santos, mestre em Gestão Econômica do Meio Ambiente e palestrante da Esmaf/ 1.ª Região

54 Panorama Primeira Região

Um giro pelas decisões judiciais das seções e subseções Judiciárias

62 Comportamento

Mais qualidade de vida no trabalho

Por Shirley Pontes

Especializar para julgar mais rápido

TRIBUNAL CONCENTRA CASOS DE SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS NAS PRIMEIRAS VARAS. INICIATIVA INÉDITA É ELOGIADA PELA CONVENÇÃO DA HAIA

RICARDO CASSIANO

O último 14 de junho foi um dia silenciosamente marcante para inúmeros pais que travarão, na Justiça Federal, uma dura batalha pelo direito de permanecer com os filhos. Foi nessa data que o TRF da 1.ª Região publicou a Resolução Presi n.º 13/2012, que deu um passo importante rumo ao aperfeiçoamento do trâmite de ações sobre sequestro internacional de crianças: um dos temas jurídicos mais complexos na relação do País com outras nações. A resolução determina que todos os processos dessa natureza sejam concentrados nas primeiras varas das seções e subseções judiciárias da 1.ª Região. A mudança sutil permitirá a especialização de magistrados e servidores para atuar nos casos relativos à Convenção da Haia.

Trata-se da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, firmada em outubro de 1980 na cidade de Haia, na Holanda. Assinado por 87 nações, o acordo foi promulgado pelo Brasil em 14 de abril de 2000 e passou a vigorar dois anos depois. Ele prevê, essencialmente, o imediato retorno ao país de origem, de crianças tomadas ilegalmente por um dos pais.

A Resolução n.º 13 começou a ganhar forma no dia 2 de maio, quando o presidente do Tribunal, desembargador federal Mário César Ribeiro, juntamente com o vice-presidente, desembargador federal Daniel Paes Ribeiro, recebeu, no gabinete da Presidência, o oficial de ligação para América Latina da Conferência da Haia, Ignácio Goicoechea, acom-

“Há necessidade de que seja dada uma preferência ao julgamento desses processos”

Presidente Mário César Ribeiro

panhado da desembargadora federal Mônica Sifuentes. Na ocasião, foi apresentada a proposta de centralização de jurisdição da matéria. A ideia foi bem recebida pelo presidente, que envidou esforços para viabilizar a implantação da medida, o mais rapidamente possível. “Há necessidade de que seja dada uma preferência ao julgamento desses processos”, afirmou Mário César Ribeiro.

Após a reunião, o presidente determinou à administração que fossem realizados estudos, com urgência, visando regulamentar a concentração dos feitos nas primeiras varas. O juiz federal em auxílio à Presidência, Marcos Augusto de Sousa, ficou responsável pelo andamento do estudo. Apenas um mês depois, com a aprovação da Corte Especial Administrativa, que também se mostrou sensível à necessidade de especialização de magistrados, a resolução foi editada e publicada no Boletim de Serviço do dia 19 de junho.

Com a publicação, o TRF da 1.ª Região tornou-se o primeiro tribunal a concentrar os processos em varas específicas. Atualmente, entre 30 e 40 ações de sequestro internacional de crianças tramitam em toda a Primeira Região.



Vice-presidente Daniel Paes Ribeiro, oficial de ligação Ignácio Goicoechea, presidente Mário César Ribeiro e desembargadora federal Mônica Sifuentes.



MARCOS BRANDÃO

“São poucos, mas são casos difíceis. Casos que envolvem conflitos muito grandes, conflitos familiares, humanos, e que o juiz precisa de tempo para decidir, e fazê-lo com celeridade”, afirma a desembargadora federal Mônica Sifuentes. A magistrada integra, desde 2006, a Rede Internacional de Juízes da Haia – conhecidos como “juízes de enlace” –, responsáveis por fazer a ponte entre a convenção e as autoridades judiciais e administrativas brasileiras.

Pela iniciativa inédita, a Presidência do Tribunal recebeu os cumprimentos formais do secretário-geral da convenção. Em carta datada de 20 de junho, Hans van Loon destacou que a concentração dos processos beneficiará, principalmente, as crianças envolvidas em casos de subtração internacional. “Desta forma, os juízes alcançam um grau de especialização que os ajuda a julgar os casos de forma mais rápida e eficaz, sendo esses elementos cruciais para a proteção adequada das crianças”, observou.

Nas palavras de reconhecimento, o porta-voz considerou “exemplar” a medida adotada pelo presidente Mário César Ribeiro e demonstrou expectativa de que a especialização de juízes – e não de varas – seja estendida aos demais TRFs e a todos os países signatários da convenção. Hans van Loon colocou-se à disposição do

Atualmente, tramitam **142** processos na Justiça brasileira.
109 para devolver a criança a outros países e
33 para ela retornar ao Brasil

O número de crianças devolvidas a outros países aumentou

Países que mais pedem devolução:

Tribunal para auxiliar na realização de eventuais treinamentos destinados aos juízes das primeiras varas. “Com certeza, a especialização vai ajudar, e muito, na apreciação desses feitos”, avalia o vice-presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Ivanir César Ireno Júnior.

Por que sequestro? – A convenção sobre sequestro internacional é um dos dois acordos da Haia sobre direitos de crianças e adolescentes dos quais o Brasil é signatário. O outro, assinado em 1993, diz respeito à adoção internacional. Nos dois casos, os documentos tratam, apenas, de aspectos civis. Embora o termo “sequestro” esteja associado à violência e tenha conotação criminal no Brasil, a convenção não dispõe sobre matéria penal. “O uso da expressão deve-se a um equívoco de tradução”, explica Mônica Sifuentes. Segundo a magistrada, o termo correto seria “subtração” ou “retenção ilícita” do menor. “O objetivo é retornar a criança que foi ilicitamente

subtraída, por um dos pais ou parentes próximos, ao seu país de origem, onde tinha a sua residência habitual”, reforça. O termo “residência habitual” aplica-se, pela convenção, ao local onde a criança vivia antes de ser levada do país.

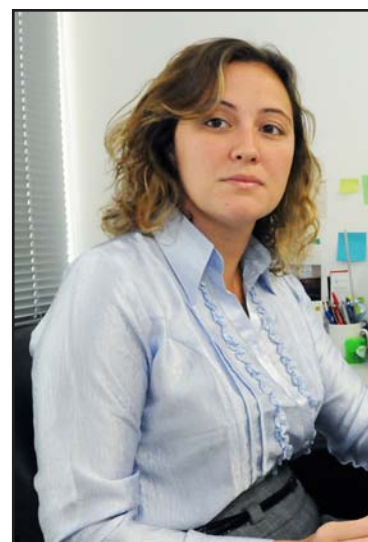
Comumente, a batalha pelos filhos começa após uma crise conjugal ou o rompimento total da relação. Na maioria dos casos, a mãe é quem foge com a criança para o país de onde veio, causando a separação abrupta do filho e do pai. A complexidade dos embates e dos sistemas jurídicos diversos, aliada ao alto nível de envolvimento afetivo das famílias, levaram as nações a costurarem o acordo em Haia.

Todo o processo de restituição começa quando uma das partes procura a autoridade central (ACAF) sobre o tema, no país, para reclamar a repatriação. No Brasil, essa responsabilidade recai sobre a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República. Sempre que recebe o pedido, o órgão tenta resolver a questão de forma amigável, pela conciliação. Cerca de 30% dos casos terminam em acordos extrajudiciais. Somente quando não há consenso, entra em cena a Advocacia Geral da União (AGU), responsável por ajuizar ação de retorno junto à Justiça Federal.

Atualmente, há 142 processos em tramitação no Judiciário brasileiro: 109 para devolver o menor a outros países e 33 para restituição ao Brasil. Nos últimos dez anos, entre 2002 e 2011, 359 crianças foram devolvidas pela Justiça e 129 repatriadas, com base na convenção da Haia. O número de menores que precisaram deixar nossas fronteiras e retornar ao país de “residência habitual” aumentou nove vezes no período: passou de sete casos, em 2002, para 62 no ano passado. Uma possível explicação seria os efeitos da crise financeira internacional. “A crise na Europa está trazendo muitos brasileiros de volta e, com isso, eles estão trazendo os filhos juntos”, identifica a advogada da União, Natalia Camba Martins. A defensora atua na Coordenação

O QUE DIZ A CONVENÇÃO

- 1** A retirada da criança de seu país de residência habitual sem autorização judicial ou acordo entre os pais configura sequestro internacional.
- 2** O retorno deve ocorrer em, no máximo, seis semanas.
- 3** A devolução só deve ser negada em quatro situações. Quando:
 - o responsável não tem o efetivo direito de guarda
 - o responsável concorda com a transferência
 - o retorno implica riscos de ordem física e psíquica à criança
 - a criança atingiu idade e grau de maturidade que validem sua opinião contrária
- 4** A guarda só pode ser discutida no país de residência habitual da criança.



Natalia Martins, da AGU, defende a criação de um rito especial processual para os casos de subtração

enviou 359 crianças ao exterior e repatriou 129

nove vezes nos últimos 10 anos. De 7 (2002) para 62 (2011)

Estados Unidos, Argentina, Itália, Alemanha e Portugal

Fonte: SDH / Presidência da República

nação de Cooperação Jurídica Internacional da AGU e lida, diariamente, com o tráfico internacional de crianças. Todos os casos ajuizados, segundo ela, têm características comuns: “um dos genitores deixa o país por desconhecimento da legislação ou desavença com o cônjuge e sem as autorizações necessárias”.

Regras – Pelas regras da convenção, qualquer criança levada do país sem autorização judicial ou acordo entre os pais deve retornar o mais rápido possível, em até seis semanas. A violação do direito de guarda configura, de acordo com o artigo 3.º, a ilegalidade da transferência ou retenção. Aos estados que recebem os menores ilicitamente compete apenas a apreciação do pedido de retorno. A guarda, contudo, só deve ser discutida pela Justiça no país de residência habitual. “Quando devolve a criança, o magistrado simplesmente está dizendo que o juiz daquele lugar é que é o competente para julgar a matéria”, esclarece Mônica Sifuentes.

O Estado requerido só pode negar a devolução mediante três situações, conforme o artigo 13 da convenção: quando o responsável não tem o efetivo direito de guarda, quando ele concorda com a transferência, ou quando há risco grave à criança, o que inclui perigos de ordem física e psíquica. Outra exceção quanto ao retorno aplica-se aos casos em que a criança já atingiu idade ou grau de maturidade que valide sua opinião contrária.

Historicamente, o Brasil é tido como um dos países que menos cooperam em termos de celeridade. A despeito do prazo de um mês e meio previsto na convenção, o sistema recursal brasileiro favorece a permanência, por muito mais tempo, das crianças trazidas de fora. “Pra realidade brasileira, não só do Judiciário, mas também do Executivo, é um prazo praticamente inviável”, reconhece Natalia Martins. “Quanto mais tempo para julgar, pior fica para a criança”, ratifica Sifuentes. “A convenção entende que a demora acaba sendo uma forma de premiar o sequestrador”, completa a desembargadora federal.

Em um julgamento recente da 5.ª Turma do Tribunal, foi exatamente o tempo o fator que mais pesou em favor da mãe que trouxe,



Eliana März em frente ao STF: “Quero minha filha de volta”

irregularmente, o filho de um ano e três meses da Argentina. Em janeiro de 2006, a família veio passar férias na cidade de Guarapari/ES. Mas, após sérios desentendimentos com a mãe e os parentes dela, o pai retornou à Argentina levando a outra filha, fruto de um casamento anterior. Ele deixou a mulher e o bebê com passagens marcadas para fevereiro, mas nenhum dos dois embarcou. O caso, ajuizado em Minas Gerais, só chegou ao TRF da 1.ª Região em setembro de 2010. Ao apreciar a ação, o relator, juiz federal convocado David Wilson Pardo, destacou o fato de o pai ter feito ofensas à mãe e aos avós da criança enquanto estavam no Brasil, inclusive “com gritos e descontrole emocional” que perturbaram os vizinhos do prédio onde a família morava. O episódio resultou em um boletim de ocorrência anexado ao processo.

Entretanto, o elemento mais decisivo foram os dois anos de permanência da criança no Brasil até o primeiro posicionamento da Justiça, em 2008. No voto contrário à União e que confirmou a decisão de primeira instância, o relator adotou o artigo 12 da convenção, que impede o retorno quando for provado que a criança “se encontra integrada” ao novo meio. “A ‘interpretação restritiva’ dada pelo ilustre juiz ao artigo 12 [...] vai de encontro com a finalidade principal da convenção, que é a proteção do interesse da criança”, ressaltou o magistrado.



Devolução – A mesma sorte não teve a mãe da menina Elena, de 12 anos, que tem síndrome de Down. No ano passado, a professora Eliana Aparecida März veio para o Brasil e decidiu se separar do marido alemão Johannes Josef März, 56 anos, diretor-veterinário no estado da Bavária. Ela afirma ter feito denúncias de agressão e violência sexual contra o ex-companheiro, na Alemanha, sem sucesso. Com 50% da guarda garantida pela justiça alemã, resolveu trazer a filha ao Brasil, mas passou a responder por sequestro internacional. Na véspera do último Natal, a Justiça Federal determinou o retorno da menina. Ela foi levada da casa da mãe, em Brasília, em cumprimento ao mandado de busca e apreensão.

A professora passou o Dia das Mães acampada em frente ao Supremo Tribunal Federal (STF), na esperança de uma nova intervenção das autoridades brasileiras. O último contato com a filha ocorreu no dia 26 de fevereiro, aniversário da menina. “Ela chorou muito no telefone. Isso, para o coração de uma mãe, é a morte”, desabafou. O Ministério das Relações Exteriores informou que recebeu o pedido de Eliana. Um representante do Consulado do Brasil em Munique, na Alemanha, deve visitar a menina em casa e na escola para informar a situação à mãe.

Casos como esse são sempre traumáticos e podem resultar

em marcas que perdurarão por toda a vida. “Toda experiência de separação de crianças, principalmente com idade pré-escolar, é potencialmente danosa ao processo de desenvolvimento”, diz o psicólogo pediátrico Aderson Costa, do Departamento de Psicologia Escolar e Desenvolvimento da Universidade de Brasília (UnB). Segundo o professor, a ruptura produz um processo estressante capaz de afetar as dimensões afetiva, social e cognitiva. “A criança pode sofrer perda de peso, ter depressão imunológica e ficar mais vulnerável a determinadas doenças, e ainda perder a capacidade de relacionamento social”, enumera o especialista. “São situações muito dramáticas”, confirma o vice-presidente da Ajufe.

Pelas mãos do juiz federal Ivanir César Júnior já passaram dois processos de sequestro internacional. No último, em 2009, o magistrado determinou o retorno de um bebê de seis meses nascido na Itália. A mãe veio a



ALUIFE

CASO SEAN GOLDMAN:

O caso de sequestro internacional de crianças mais emblemático do Brasil foi o de Sean Goldman, hoje com 11 anos. Seus pais, o americano David Goldman e a brasileira Bruna Bianchi, viviam nos EUA até 2004, quando Bruna veio para o Brasil com o filho. Ela pediu a guarda à Justiça e não retornou mais ao território americano. No Rio de Janeiro, casou-se com o advogado João Paulo Lins e Silva, mas faleceu no parto da filha deles, em 2008. Lins e Silva e a avó materna de Sean, Silvana, tentaram mantê-lo no País. O pai americano, então, acionou a Convenção da Haia, e o caso foi ajuizado no Brasil. Em dezembro de 2009, o STF decidiu que o menino deveria ser entregue ao pai. Desde então, os parentes brasileiros estão impedidos de ter contato com o garoto e, agora, apelam à Justiça americana para reatar os laços com Sean. Em abril, o menino disse a uma rede de TV americana que se sente bem nos EUA e que o pai é seu melhor amigo.

COMO FUNCIONA O PROCESSO:

- 1** O processo começa quando um dos pais reclama o sequestro do filho perante a autoridade central (ACAF) de seu país.
- 2** A ACAF aciona a autoridade central do país para onde a criança foi levada, com base na Convenção da Haia. No Brasil, a ACAF é a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República.
- 3** A SDH notifica o pai/mãe que reteve a criança ilegalmente, e tenta uma conciliação.
- 4** Se não houver acordo, o caso é ajuizado pela AGU na Justiça Federal. O genitor que perdeu a criança também pode protocolar ação com advogado particular.

Belo Horizonte acompanhada do ex-cônjuge, mas decidiu ficar com a criança no Brasil, na expectativa de criá-lo junto aos avós, que mantinham negócios com o pai italiano. O juiz entendeu que, neste caso, o retorno imediato seria o melhor para o bebê. A mãe recorreu, e a decisão acabou reformada pelo TRF.

Rito especial – Para tentar impedir as idas e vindas na Justiça, viabilizadas pela grande quantidade de recursos previstos no Código de Processo Civil, especialistas em sequestro internacional de crianças fazem coro pela adoção de um sistema diferenciado de tramitação. “Talvez seja importante pensar-se num procedimento especial”, cogita a advogada da União, Natalia Martins. No âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), um grupo de trabalho chegou a propor o projeto de lei que cria um rito especial processual. O objetivo é regulamentar o trâmite das ações, limitar os recursos e, com isso, dar mais agilidade aos processos.

A minuta, entregue ao então presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, chegou ao Executivo, que ainda não definiu quando a levará ao Congresso Nacional. A Secretaria de Direitos Humanos (SDH) informou que estuda formas de agilizar a implantação da nova lei. Outra proposta em estudo, já tramitando no Congresso, é a mudança de competência,

da Justiça Federal para a Estadual, dos casos de sequestro internacional de crianças.

Enquanto a questão é debatida por parlamentares, a Primeira Região se familiariza mais com o tema. A ideia de concentrar as ações na primeira vara de cada seção ou subseção judiciária traz perspectiva de especialização permanente, não só de magistrados, mas de todo o corpo funcional envolvido. “Ainda que o juiz mude de vara [...] os próprios servidores estarão preparados para lidar com aqueles feitos”, prevê Mônica Sifuentes. “Haverá, naturalmente, compensação dessas ações com outras, para que a distribuição entre os juízes da mesma seção continue equânime”, completa.

Para dar suporte aos magistrados, a Escola de Magistratura Federal da 1.ª Região (Esmaf), preparou diversos eventos voltados ao sequestro internacional de crianças, em 2012. O tema foi debatido, em março, durante a I Jornada de Direito Internacional realizada em Belo Horizonte. Outras três palestras também discutiram a atuação dos juizes na apreciação da matéria. Um novo seminário da Esmaf, específico sobre subtração de menores, deve ocorrer no início de 2013, com a participação da Procuradoria-Geral da República (PGR) e da SDH da Presidência. O nome dos conferencistas e o local do evento ainda não foram confirmados. ■

A Justiça Federal aprecia o pedido e, não havendo impedimento, determina o retorno da criança ao país de residência habitual.

5

Geralmente, na própria decisão, o juiz dá prazo para o sequestrador entregar a criança voluntariamente ao consulado ou outro representante do Estado estrangeiro.

6

Sem entrega voluntária, é expedido um mandado de busca e apreensão.

7

A criança é, então, devolvida ao país de residência habitual, onde deve ser discutido o direito de guarda.

8

Normalmente, a União disponibiliza médicos, psicólogos e assistentes sociais para acompanhar a criança, durante sua permanência no Brasil.

9



STOCK XCHANG

Saiba mais sobre sequestro internacional de crianças e a Convenção do Direito Privado da Haia, com a desembargadora federal Mônica Sifuentes

▼ CHICO CAMARGO/IVANI MORAIS/JAIR CARDOSO

Em 14 de junho deste ano, o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região publicou a Resolução Presi/Cenag n.º 13, que regula a concentração da competência para julgamento das ações que tratam dos aspectos civis do sequestro internacional de crianças relativas à Convenção da Haia, de 25 de outubro de 1980.

A Convenção da Haia de Direito Internacional Privado é uma organização internacional que busca a progressiva unificação das regras de Direito Internacional Privado, por meio da negociação e elaboração de tratados multilaterais e convenções. Desde 1951, foram negociadas 37 convenções internacionais. O Brasil ratificou, até o momento, duas: a Convenção da Haia sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional e a Convenção da Haia sobre Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

Os temas dos diplomas ratificados pelo Brasil, como se vê, versam sobre a proteção de crianças e adolescentes. No caso do combate ao sequestro internacional de crianças, a Convenção tem como objetivo "retornar a

criança que foi ilicitamente subtraída, por um dos pais ou parentes próximos, ao seu país de origem”. Ao editar a Resolução Presi/Cenag 13, o TRF/ 1.ª Região assumiu posição de vanguarda na Justiça Federal brasileira, no tocante ao tema que, de 2003 a 2009, envolveu 384 crianças.

A Resolução concentra todas as ações relativas à Convenção da Haia de 1980 nas primeiras varas cíveis, que serão competentes para seu processo e julgamento. Essa concentração trará benefícios às crianças e adolescentes vítimas de sequestro internacional, tendo em vista que os juízes titulares das varas nas quais ela se efetivará serão especialistas no tema.

Mas o que vem a ser o “sequestro internacional de crianças”? O que o Brasil tem feito para lidar com o problema? Como a Justiça Federal tem atuado para enfrentar a questão? Como é o trabalho da Convenção da Haia e qual a função do juiz de enlace?

Quem esclarece esses e outros questionamentos é a desembargadora federal Mônica Sifuentes. Natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, ela é membro do TRF da 1.ª Região desde março de 2010. Em 2006, foi indicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para atuar como juiz de enlace para a Convenção de 1980. Em entrevista à Primeira Região em Revista, a

magistrada conta detalhes do trabalho realizado como juíza de enlace e traz suas impressões sobre o trabalho desenvolvido pelo Brasil no combate ao sequestro internacional de crianças.



RAMON PEREIRA

A senhora poderia esclarecer ao leitor da *Primeira Região em Revista* o papel da Convenção da Haia e o da conferência de Direito Privado da Haia?

A Conferência da Haia de Direito Internacional Privado é uma organização internacional que busca a progressiva unificação das regras de direito internacional privado, por meio da negociação e elaboração de tratados multilaterais e convenções. A organização tem se projetado como centro de cooperação jurídica internacional e de cooperação administrativa, principalmente nas áreas de proteção à criança e à família, às quais tem sido dado maior relevo.

Hoje fazem parte do organismo mais de 70 Estados-membros, entre os quais o Brasil, além da Comunidade Europeia, como organização econômica regional. Desde 1951 até a presente data foram negociadas 37 convenções internacionais, ratificadas por mais de 125 países em todo o mundo.

Dentre as convenções da Haia, o nosso país apenas ratificou, até o presente momento, dois diplomas: a Convenção da Haia sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, de 29 de maio de 1993, e a Convenção da Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, de 25 de outubro de 1980. Registre-se ter o Brasil participado ativamente da elaboração da nova Convenção sobre Cobrança de Alimentos e outras formas de manutenção da família, finalizada em 14 de novembro de 2007, embora ainda não a tenha ratificado.

Em 14 de junho de 2012, o Tribunal Regional Federal (TRF) da 1.ª Região publicou a Resolução/Presi/Cenag 13, que regula a “concentração da competência para julgamento das ações que tratam dos aspectos cíveis do sequestro internacional de crianças, relativas à Convenção da Haia de 25/10/1980, nas primeiras varas das seções e subseções judiciárias da 1.ª Região”. O documento menciona ser ele resultado de proposta apresentada pela senhora na qualidade

de juíza de enlace no Brasil para a Conferência de Direito Privado da Haia. Na prática, como será essa concentração de competência?

Embora o número de casos envolvendo a subtração internacional de crianças tenha aumentado bastante nos últimos anos, principalmente após a crise econômica sentida nos países europeus, o número de casos ajuizados na Justiça Federal ainda é relativamente pequeno, se comparado com outras matérias sujeitas à apreciação judicial. Por outro lado, as ações relativas ao sequestro internacional de menores são geralmente complexas, por envolverem questões de direito de família, verdadeiros dramas humanos, que exigem do juiz maior dedicação ao caso e estudo aprofundado. Por isso, a solução encontrada pelo nosso Tribunal foi a concentração de competência na primeira vara cível de cada seção judiciária, e não a especialização, que não se justificaria, em face do pequeno número de casos. A concentração significa que todas as ações relativas à Convenção da Haia de 1980 serão distribuídas para o juízo das primeiras varas cíveis, que será o competente para o seu processo e julgamento. Haverá, naturalmente, compensação dessas ações com outras, para que a distribuição de feitos entre os juízes da mesma Seção continue equânime.

Qual o papel de um juiz de enlace?

O papel do juiz de ligação ou enlace, atualmente conhecido como juiz da rede internacional de juízes da Haia foi formalmente reconhecido pela Conferência da Haia de 1980 a partir de 2001, quando se iniciaram os esforços junto aos Estados-membros para designarem um juiz para exercer essa função. O papel do juiz de ligação já é bastante conhecido nos países de *common law*, e ele atua como um elo, uma ponte entre os juízes e autoridades centrais estrangeiros e os juízes locais, facilitando a troca de informações sobre casos em andamento, de modo a agilizar o cumprimento da Convenção. Atua também na intermediação de informações entre a Conferência e a magistratura local, levando ao



A concentração de competência possibilitará ao juiz titular da vara maior especialização do tema



conhecimento dos seus pares as orientações e procedimentos recomendados pela Haia no cumprimento da Convenção de 1980. A instituição do Juiz da Rede Internacional de Juizes da Haia tem sido reconhecida pelos países membros como um instrumento altamente eficaz no campo da cooperação jurídica internacional.

No caso brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, atendendo ao convite do Escritório Permanente, em outubro de 2006 designou dois juizes para atuarem como juizes de enlace para a Convenção de 1980. Tive a honra de ser designada pelo Supremo Tribunal Federal, juntamente com o colega juiz federal Jorge Maurique, do TRF da 4.ª Região, para esse nobre encargo. Devo mencionar que atualmente somos quase 70 juizes, de 45 Estados, em todos os continentes.

Que benefícios sua proposta traz para as crianças vítimas de sequestro internacional?

A chave da Convenção da Haia de 1980 é a celeridade no processo. Considera-se que uma vez retirada uma criança do convívio familiar por um dos pais, em detrimento do outro, a situação anterior deve ser restabelecida o mais rápido possível, de modo a evitar maior trauma e prejuízo futuro para a criança. É no interesse da criança, e não dos pais, que a Convenção foi pensada. Desse modo, a concentração de competência possibilitará ao juiz

titular da vara maior especialização no tema, facilitando a resolução dos processos que lhe forem confiados. Como consequência, espera-se que os processos sejam mais céleres, atendendo, assim, ao interesse do menor.

A expressão “sequestro internacional de crianças” sugere, em nossa língua, algo violento, forte, pesado. Como é essa realidade para os envolvidos?

De fato, a expressão “sequestro internacional de crianças” é muito forte. O uso da expressão, no entanto, deve-se a um equívoco de tradução. A tradução da Convenção de 1980 para o idioma pátrio considerou a palavra “*abduction*” como “sequestro”, que tem no Brasil conotação criminal. No entanto, a Convenção, na realidade, cuida dos aspectos civis do deslocamento ou retirada ilícita da criança do País onde ela possuía a sua residência habitual. Desse modo, seria preferível que o legislador brasileiro tivesse optado por traduzir o termo para subtração ou retenção ilícita da criança, e não sequestro.

A Convenção tem o objetivo de retornar a criança que foi ilicitamente subtraída, por um dos pais ou parentes próximos, ao seu país de origem, onde tinha a sua residência habitual. Busca, ainda, fazer respeitar, nos Estados contratantes, os direitos de guarda e de visita dos pais.

Não objetiva a Convenção repatriar a criança, como erroneamente se tem difundido, mas sim retornar a criança ao seu ambiente de origem, ao país do seu domicílio, onde ela então terá a sua guarda definida pelo juiz local, definido como o juiz do lugar da sua residência habitual, antes da subtração.

Certamente não foi por outro motivo que a Convenção da Haia de 1980, que trata dos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, já no seu preâmbulo consagra que os Estados signatários: “firme e convictos de que os interesses da criança são de primordial importância em todas as questões relativas à sua guarda; desejando proteger a criança, no plano internacional, dos efeitos prejudiciais resultantes de mudança de domicílio ou de retenção ilícitas e estabelecer procedimentos que garantam o retorno imediato da criança ao Estado de sua residência habitual, bem como assegurar a proteção do direito de visita”.

O que revelam as estatísticas relativamente às ocorrências de sequestro internacional de crianças?

Segundo dados informais da autoridade central brasileira, houve um aumento em torno de 150% no número de pedidos de restituição de crianças brasileiras desde o início de 2010 até hoje. Com a crise econômica europeia, vários brasileiros e brasileiras estão retornando ao nosso

país, especialmente de países como Portugal e Espanha. As mães brasileiras, quando retornam, carregam consigo os seus filhos e nem sempre agem pelos procedimentos legais, com a autorização do pai das crianças para a mudança de domicílio. Segundo dados fornecidos pela autoridade central brasileira, entre os anos de 2003 e 2009, tramitaram 292 pedidos com base na Convenção da Haia de 1980, envolvendo um total de 384 crianças. Desses casos, 82 referiram-se a pedidos de retorno ou regulação do direito de visitas formulados pelo nosso País e enviados a outros países, notadamente para os Estados Unidos, Itália, Portugal e Espanha.

Em que aspectos podemos correlacionar a Convenção da Haia com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA?

O Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, é o instrumento básico de proteção à criança brasileira, sendo, portanto, um diploma legal de apoio à aplicação da Convenção da Haia de 1980.

Como se dá a execução das medidas judiciais para restituir a criança ao seu local de origem?

Em geral, após a determinação pelo juiz de como se efetivará o retorno, a execução do procedimento tem ficado a cargo da Autoridade Central brasileira (ACAF),



que funciona no âmbito da Secretaria Especial de Direitos Humanos. A ACAF brasileira tem demonstrado bastante competência e seriedade no cumprimento dessas medidas, inclusive fornecendo o acompanhamento de psicólogos e o que mais for necessário à manutenção do bem-estar e interesse da criança. Há casos em que o Ministério das Relações Exteriores também fornece apoio à mãe para acompanhamento da criança, no seu retorno.

Há hipótese de que uma criança estrangeira não seja restituída à sua família? Em caso positivo, como se daria a sua guarda?

A Convenção de 1980 estabelece exceções, ou seja, casos em que o juiz poderá recusar o retorno da criança ao seu país de origem. Eles estão descritos no art. 13 da Convenção e podem ser assim resumidos: 1) quando se provar que o pai (ou mãe) que foi privado do convívio com a criança na realidade não possuía direito de guarda, ou então havia consentido ou concordado posteriormente com a sua transferência ou retenção pelo outro genitor; 2) quando se provar a existência de risco grave de a criança, no seu retorno, ficar sujeita a perigos de ordem física ou psíquica, ou, de qualquer outro modo, ficar numa situação intolerável; 3) por fim, a autoridade judicial poderá também recusar-se a ordenar

o retorno da criança se verificar que esta se opõe a ele e que a criança atingiu já idade e grau de maturidade tais, que seja apropriado levar em consideração as suas opiniões sobre o assunto.

Havendo recusa ao retorno, o juiz federal deverá, então, encaminhar os autos ao juiz de família, que é competente para decidir sobre a guarda da criança. A Convenção, expressamente, proíbe qualquer decisão sobre o fundo do direito, ou seja, sobre o direito de guarda, que deverá ser decidido pelo juiz do local da residência habitual da criança.

Qual o significado da Resolução 13 para o TRF da 1.ª Região?

O TRF da 1.ª Região, ao editar a Resolução n.º 13/2012, assume uma posição de liderança em relação aos demais tribunais regionais federais do País, pois foi o primeiro tribunal a tomar tal iniciativa, já adotada por outros países com modelo judicial semelhante ao nosso, como o México e a Espanha. Por tal medida pioneira, que decorreu – é mister que se diga – notadamente do empenho e sensibilidade do seu presidente, desembargador Mário César Ribeiro, o nosso tribunal já recebeu, formalmente, os cumprimentos diretos do secretário-geral da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, Sr. Hans Van Loon. ■



Por tal medida pioneira [...] o nosso tribunal já recebeu, formalmente, os cumprimentos diretos do secretário-geral da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado



ORÇAMENTO É TEMA DE REUNIÃO NA DIRETORIA-GERAL

O diretor-geral da Secretaria do Tribunal, Roberto Elias Cavalcante, reuniu-se, no dia primeiro de junho, com diretores de secretarias e representantes do Conselho da Justiça Federal.

A reunião teve como propósito discutir a questão orçamentária do Tribunal. “Custos com a obra, com a informática e também com outros setores, para que, com o apoio do Conselho da Justiça Federal, possamos resolver as dificuldades orçamentárias do Tribunal, que está com um *deficit* de oito milhões e meio de reais para este ano”, destacou Roberto.

O Pro-Social também foi pauta da reunião e, de acordo com o diretor-geral, há oito anos o TRF não recebe reajuste do repasse para o programa: “E, como é uma meta do presidente, Mário César Ribeiro, o bem-estar do servidor, estamos tentando aumentar esse repasse para manter o equilíbrio financeiro do Pro-Social”, afirmou

Participaram do encontro os diretores, da Secretaria de Informática, Roberto Petruff, da Secretaria Orçamentária, Frederico Bezerra, da Secretaria Administrativa, Luiz Maurício Penna, e da Secretaria de Bem-Estar Social, Tito Guerra, a diretora do Cenag, Bárdua Tupy Fonseca, e os representantes do Conselho da Justiça Federal: a secretária-geral, Eva Maria Ferreira Barros, o secretário de orçamento, Gustavo Bicalho da Silva, e a assessora de obras, Mônica Regina Antunes.



FERNANDA MEDEIROS

ENCONTRO REÚNE TRIBUNAIS PARA DISCUTIR MELHORIAS NO PROCESSAMENTO DE RECURSOS REPETITIVOS

O presidente do TRF da 1.ª Região, desembargador federal Mário César Ribeiro, participou, no dia 26 de junho, de encontro, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), com os presidentes das cortes de segunda instância de todo o país. O objetivo da reunião foi a troca de ideias e informações que deverão estabelecer diretrizes para imprimir mais eficácia ao instituto dos recursos repetitivos. O encontro inédito foi até o dia 27 de junho, presidido pelo ministro Ari Pargendler, presidente do STJ, e teve a presença, também, de representantes do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

A discussão teve como objetivo central a garantia da celeridade da prestação jurisdicional. Em quatro anos de vigência da Lei dos Recursos Repetitivos, o STJ publicou 351 acórdãos relacionados a esses recursos – 58% tramitaram em menos de um ano. Ainda estão aguardando análise outros 104 recursos afetados às seções e à corte especial do STJ.

Fonte: STJ



Des. Fed. Mário C. Ribeiro

GUSTAVO LIMA SCOSTI

ENTRA EM VIGOR A LEI QUE INSTITUI A ESTRUTURA PERMANENTE DAS TURMAS RECURSAIS DOS JEFs

No dia 14 de junho, entrou em vigor a Lei n.º 12.665, de 13 de junho, que cria uma estrutura permanente para as turmas recursais dos juizados especiais federais (JEFs) – 75 turmas – e os respectivos cargos de juizes federais – 225 cargos. A lei teve origem em anteprojeto proposto pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), com o objetivo de aparelhar essas turmas recursais (instância recursal dos JEFs) que, até então, vêm funcionando mediante recrutamento de servidores e juizes da primeira instância, sendo que muitos desses juizes acumulam ambas as funções. A Primeira Região da Justiça Federal será contemplada com a criação de 25 TRs e de 75 cargos de juizes federais. Cada turma recursal será formada por três juizes federais, que serão titulares dos cargos

de juiz federal de turma recursal dos Juizados Especiais Federais e por um juiz suplente. Esses cargos serão providos por concurso de remoção entre juizes federais ou, na falta de candidatos a remoção, por promoção de juizes federais substitutos, alternadamente pelos critérios de antiguidade e merecimento. Essas remoções e promoções estão condicionadas à existência de candidatos aprovados em concurso público em número correspondente ao dos cargos vagos de juiz federal criados pela lei. Por esta sistemática, os cargos criados pela lei servirão para prover a primeira instância dos cargos que ficarão vagos com a remoção ou promoção dos juizes para as turmas.

Fonte: CJF

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO É TEMA DE REUNIÃO NO TRIBUNAL

O Grupo de Trabalho instituído pelo Tribunal em junho deste ano para regulamentar o serviço de informação ao cidadão no âmbito da Justiça Federal da Primeira Região (foto), criado pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), reuniu-se no dia 29 de junho, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do TRF. O encontro teve por objetivo discutir as normas e rotinas destinadas à aplicação da referida lei no âmbito da Primeira Região e apresentar sugestões que serão encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça, com vistas a subsidiar a elaboração da proposta de resolução destinada a órgãos do Poder Judiciário brasileiro. No TRF, o serviço de informação ao cidadão vem sendo prestado pela Ouvidoria Administrativa, responsável pelo atendimento e pela orientação ao público interno e externo em informações decorrentes da Lei, nas formas presencial, por telefone e pela internet.



RAMON PEREIRA



JUSTIÇA FEDERAL DO ACRE COMEMORA 44 ANOS E EMPOSSA NOVA DIRETORIA

No dia 5 de junho, a Justiça Federal do Acre celebrou o aniversário de 44 anos de instalação da Seção Judiciária. O juiz federal Roberto Carlos de Oliveira fez breve relato da história da seccional nas últimas décadas, ressaltando os avanços alcançados, principalmente no que diz respeito à prestação jurisdicional. Na ocasião foi entregue placa de homenagem ao servidor Francisco Costa de Lima, pela contribuição à Justiça, zelo e dedicação na execução dos serviços de agente de segurança há quase 30 anos.



FRANKLIN ANDRADE

Durante o evento, foi realizada a solenidade de transmissão de cargo da nova diretoria, para o biênio 2012-2014. Os juízes federais Cristiane Pederzoli Rentzsch e Régis de Souza Araújo foram empossados como diretora e vice-diretor, respectivamente. Em discurso, a magistrada agradeceu o apoio dos magistrados e dos servidores.



JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ EXIBE DOCUMENTÁRIO SOBRE COLETA SELETIVA

No dia 5 de junho, a Seção Judiciária do Piauí exibiu o documentário “Lixo Extraordinário”, em comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente.

Segundo a servidora Virgínia Melo Lima Costa, presidente da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, a iniciativa é voltada à conscientização e visa dar início às ações educativas sobre sustentabilidade. “A divulgação do documentário ‘Lixo Extraordinário’ tem o intuito de sensibilizar os servidores para a possível implementação, na Seção Judiciária do Piauí, de uma coleta seletiva solidária,

em que o material recolhido seja destinado a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis”, afirmou Virgínia Melo.

O documentário relata o trabalho do artista plástico brasileiro Vik Muniz, realizado com catadores de material reciclável em um dos maiores aterros controlados do mundo, localizado no Jardim Gramacho, bairro periférico de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro.





II MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NEGOCIA MAIS DE R\$ 6 BILHÕES

A Justiça Federal do Piauí divulgou, no dia 6 de junho, o balanço geral do II Mutirão de Audiências da 6.ª Vara Federal, ocorrido no período de 28 de maio a primeiro de junho. Foram realizadas duas mil audiências, com 61,74% em acordos celebrados, somando R\$ 6.827.840,29 em valores negociados.

O mutirão abrangeu processos sobre matéria previdenciária rural, auxílio-doença, salário-maternidade, aposentadoria por idade e por invalidez, pensão por morte, além de benefício assistencial por idade e deficiência.

Participaram do mutirão, além dos juízes da 6.ª Vara Federal – Sandro Helano Soares Santiago e João Pedro Ayrimoraes Soares Júnior –, oito juízes federais de outras seccionais da 1.ª Região, designados pela Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1.ª Região (Cojef).

O evento, patrocinado pela Associação dos Juízes Federais (Ajufe) e pela Associação dos Juízes Federais da 1.ª Região (Ajufer), contou com o apoio do Exército Brasileiro e de diversos colaboradores.



SECOS/RO



MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO EM SFH EM RONDÔNIA

A Seção Judiciária de Rondônia realizou, no período de 26 a 29 de junho, um mutirão de conciliação que teve como objetivo pôr fim ao conflito de interesses em cerca de 70 ações cíveis relativas ao Sistema Financeiro da Habitação. O juiz federal Rodrigo de Godoy Mendes, diretor do foro e coordenador do núcleo de conciliação da seccional, abriu os trabalhos. Estiveram



SECOS/RO

presentes os juízes federais Cláudio Henrique Pina, Juliana Maria da Paixão, Wagmar Roberto Silva e Jaqueline Gurgel do Amaral.

No mesmo dia foi firmado acordo entre um mutuário e a Caixa Econômica Federal, ocasião em que o autor, inadimplente desde de 2008, ganhou um desconto de cinquenta por cento no saldo devedor. A audiência foi presidida pelo juiz federal Rony Ferreira e diretor do foro da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, no Paraná, convidado especialmente para participar do mutirão.

A conciliação pôs fim também a outro conflito, só que dessa vez chamou a atenção o valor negociado. A dívida do mutuário, estimada em mais de um milhão de reais, foi negociada até chegar ao valor de 65 mil. A audiência foi conduzida pelo juiz federal Wagmar Roberto Silva. “Sem esse processo de negociação e mudança de cultura, nós não vamos sair do litígio que leva a um atraso da máquina administrativa do Judiciário. A conciliação é a solução mais rápida, mais célere, para os jurisdicionados, e a Justiça Federal está com todo esse serviço buscando o bom atendimento do cidadão”, afirmou o magistrado.



MUTIRÃO DO CONSTRUCARD NA BAHIA

No período de 11 a 13 de junho, a Seção Judiciária da Bahia iniciou o I Mutirão do CONSTRUCARD, com 243 processos pautados para audiências. A iniciativa foi coordenada pelo juiz federal substituto João Paulo Pirôpo de Abreu. O CONSTRUCARD é um tipo de financiamento oferecido pela Caixa Econômica Federal que libera recursos para reforma ou ampliação de imóveis residenciais, com prazos de até seis meses para a compra do material necessário. Há diversos casos em que o tomador do financiamento não consegue pagar as parcelas e a Caixa Econômica Federal se vê obrigada a acionar o contratante na Justiça.

Fonte: Seção de Comunicação Social /SJBA



MUTIRÃO DO SFH NO MARANHÃO ATINGE ÍNDICE DE 50% DE ACORDOS

No dia 15 de junho, ocorreu a solenidade de encerramento do mutirão de conciliação em processos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) na Seção Judiciária do Maranhão, com a presença da desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso, representando o coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1.ª Região, Reynaldo Fonseca. Também estiveram presentes ao evento o vice-diretor do foro e coordenador do mutirão, Clodomir Sebastião Reis, o diretor executivo da EMGEA, Eugen Smarandescu Filho, e o superintendente regional da Caixa, Valdemilson Almeida Nascimento. Na ocasião, a desembargadora Maria do Carmo Cardoso entregou documento de baixa de hipoteca ao mutuário Mauro Brandão Barbosa, representando todos os acordos firmados durante o mutirão. Mais de 140 audiências foram promovidas durante toda a semana, com um resultado de 50% de acordos realizados. O mutirão de audiências de conciliação é fruto de parceria firmada entre o Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria Nacional de Justiça, as corregedorias regionais da Justiça Federal e as coordenadorias dos sistemas de conciliação da Justiça Federal com a Caixa Econômica Federal e a Empresa Gestora de Ativos (EMGEA). O mutirão promove a conciliação processual e pré-processual para a prevenção, composição e solução dos litígios relativos a débitos de pessoas físicas provenientes de contratos com garantia imobiliária cujo credor seja a EMGEA, pondo fim à disputa judicial entre mutuários e a Caixa.

Fonte: Seção de Comunicação Social /SJMA



MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO EM IPATINGA ATINGE 91,37% DE ACORDOS

Entre os dias 13 a 20 de junho, a Subseção Judiciária de Ipatinga/MG promoveu mais um mutirão de audiências de conciliação, desta vez abrangendo processos relativos ao CONSTRUCARD. Nos primeiros dias, de 13 a 15 de junho, as audiências ocorreram na 2.ª Vara e, de 18 a 20 de junho, na 1.ª Vara Federal.

As audiências foram realizadas sob a coordenação dos juízes federais Carmen Elizângela Dias Moreira de Resende e Ronaldo Santos de Olivera. Constava na pauta inicial de audiências um total de 236 processos, dos quais 156 tramitavam na 1.ª Vara Federal e 80, na 2.ª Vara.

Ao final do mutirão, foi obtido um percentual de 91,37% de acordos do total de audiências efetivadas.



ALISSANDRO ROSENDO DE OLIVEIRA



Deficit, *déficit*, déficit ou défice: como escrever?

▼ MÁRCIA MURÇA BARROSO

“*Deficit*” é forma substantivada do verbo latino “*deficere*” (“abandonar”, “fazer falta a”) conjugado no presente, em terceira pessoa do singular. Ao ser usado entre elementos da língua portuguesa, por falantes desse idioma, o vocábulo passa a ser somente um latinismo, correspondente, no português, a “falta”, substantivo.

O uso da palavra na língua portuguesa do Brasil, vindo do contato com a cultura europeia, por meio do francês “*déficit*”, esteve quase inalterado por longo tempo, até que a Academia Brasileira de Letras decidiu registrar essa última forma no Vocabulário da Língua Portuguesa – talvez apenas um tumulto ortográfico ou um reflexo, ainda, da grande influência do francês em nossa cultura no século retrasado.

Iniciou-se, por essa circunstância, verdadeira discussão sobre tal registro, considerado por muitos uma tentativa de aportuguesamento. A nova forma, entre os brasileiros, mas muito antiga, entre os franceses, foi frequentemente rejeitada, pois a estrutura da palavra resulta na finalização com “t”, totalmente estranha à língua portuguesa.

Em consequência, durante alguns anos empregou-se, no Brasil, a escrita “*deficit*” ao lado de “*déficit*” ou “*déficit*”, esta última a que grandes estudiosos da Língua resistiram. Enquanto isso, em Portugal, outra forma, “*défice*”, já se apresentava consagrada, principalmente pelo fato de ser de fácil pronunciamento para os falantes portugueses, não tendo havido cogitação do uso daquele galicismo (francesismo) por parte desses usuários.

Com o último acordo ortográfico, com vista à unificação da língua portuguesa ou, pelo menos, a um máximo de homogeneização de sua ortografia, a Academia Brasileira de Letras passou a registrar, na listagem de nossos vocábulos portugueses, apenas “*défice*”, como ocorre em Portugal.

Não há dúvida quanto à adequação desse registro da ABL, que desprezou a estrutura francesa “*déficit*”, ou a tentativa de aportuguesamento “*déficit*”, para que ficasse registrada somente “*défice*” como forma vernácula, plenamente estruturada de acordo com os critérios esta-

belecidos em nossa língua.

Cabe dizer aqui, ainda, que “*superavit*” e “*habitat*” também são latinismos, como “*deficit*”, formados do mesmo jeito, da terceira pessoa do singular; o primeiro, do verbo “*superare*” (superar, exceder), e o segundo, de “*habitare*” (habitar). A diferença é que para esses vocábulos não existe aportuguesamento, pelo menos não por enquanto. Já a forma “*habeas*” é usada na expressão, proveniente do latim, “*habeas corpus*”, que pode ser substituída pelo aportuguesamento brasileiro “*hábeas*”. ■



Às escondidas

O COMÉRCIO ILEGAL DE CIGARROS
NO BRASIL PREJUDICA A SAÚDE DOS
USUÁRIOS E A ECONOMIA

Além da legislação antifumo, que estabeleceu a presença de alertas, no verso das embalagens, sobre os possíveis danos do cigarro à saúde, e a proibição das propagandas do produto, outras ações antitabagismo, em diversas áreas, estão ganhando força. Estudos como o "Pare de fumar – Tabaco e Economia" (Inca) indicam que o aumento do preço do cigarro pela majoração dos impostos é capaz de reduzir o consumo do produto e elevar a arrecadação tributária do país. As pesquisas mostram que um aumento de 10% pode reduzir em 8% o consumo de derivados do tabaco em países de baixa renda.

O cultivo do fumo é outro ponto importante nesse debate. Segundo o Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (Sinditabaco), o Brasil está em destaque, sendo o segundo maior produtor mundial de fumo, além de ocupar, desde 1993, o posto de maior exportador de

tabaco do mundo.

Na região sul do país, o tabaco é cultivado em 704 municípios do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, empregando 187 mil produtores. São cerca de 740 mil pessoas envolvidas no processo produtivo no meio rural, o que resulta em uma receita anual bruta de R\$4,1 bilhões.

Paralelo a essa indústria formal, existe também o mercado ilegal de cigarros, que representa, hoje, 35% do setor de comercialização do produto. Essa atividade resulta em graves danos à saúde da população, além de gerar grandes problemas econômicos para o país. "De acordo com estudo da Fundação Getúlio Vargas, estima-se que a evasão fiscal chegue a dois bilhões de reais por ano em decorrência do mercado ilegal. Atualmente, 30% dos consumidores recorrem ao comércio ilegal", destaca o presidente do Sinditabaco, Iro Schünke.



IMAGEM: INTERF



<http://sinditabaco.com.br/press-kit-e-publicacoes/estudo-fgv-2011/>.

CONTRABANDO E DESCAMINHO

Em Minas Gerais, uma mulher foi flagrada portando cigarros de procedência irregular. Após denúncia do Ministério Público, o caso foi parar no juízo federal da 1.ª Vara da Subseção Judiciária de Governador Valadares (MG), que rejeitou a denúncia de contrabando. O juiz federal que analisou o processo entendeu que o ato não caracteriza crime, além de ser irrelevante por sua baixa capacidade lesiva ao erário federal.

O caso chegou ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região por meio de recurso contra a sentença proferida em primeiro grau.

Ao analisar a questão, a 4.ª Turma do TRF entendeu que a mulher importou diversos pacotes de cigarros de marcas estrangeiras e de circulação proibida no Brasil, não constando elas na relação das marcas cadastradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o que caracterizaria o contrabando. Além destes, foram encontrados pacotes

CONTRABANDO

O Código Penal define, no artigo 334, que contrabando se caracteriza pela importação ou exportação de mercadoria proibida. O descaminho se tipifica quando não é feito o pagamento, no todo ou em parte, dos impostos devidos pela entrada, saída ou consumo de determinado produto.

DESCAMINHO



STOCK XCHNG

MARCAS PERMITIDAS NO BRASIL:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) estabeleceu uma relação de marcas de cigarro com comercialização e consumo permitidos no país. Hoje, a lista é composta por 12 empresas e 190 marcas de cigarro cadastradas. Para conseguir autorização, as empresas devem fornecer informações:

- Para as empresas fabricantes nacionais, importadoras ou exportadoras de produtos derivados de tabaco, são exigidos formulários e tabelas que especifiquem os tipos de tabaco e aditivos utilizados, especificação de filtro e envoltórios, além de comparativo dos compostos utilizados pelas concorrentes primária e secundária.

- Exclusivamente para as empresas fabricantes, importadoras ou exportadoras de cigarros com faturamento anual inferior ou igual a seis milhões de reais, são exigidas informações como compostos utilizados pelas concorrentes primária e secundária (nicotina, monóxido de carbono, alcatrão, amônia, nitrosaminas e eugenol, além de determinação do PH).

Todas essas informações podem ser encontradas na Relação de Marcas de Cigarro 2012 da Anvisa, divulgada no sítio eletrônico da Agência pelo *link* http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/1a90190047458c4a9598d53fbc4c6735/Marcas+de+Cigarros_2012-06-27_P2.pdf?MOD=AJPERES

de outra marca – esta com circulação permitida no país –, mas que, nesse caso, foram trazidos ao território nacional sem o pagamento dos devidos tributos, caracterizando-se o crime de descaminho.

O relator convocado da 4.ª Turma, juiz federal Alexandre Franco, lembrou que cabe ao julgador avaliar se a conduta do agente atinge, de maneira significativa, o bem jurídico defendido. “Se a resposta for negativa, deixa de existir o crime ou, pelo menos, o interesse de agir, como uma das condições da ação penal”, afirmou. José Alexandre Franco apresentou jurisprudência do TRF e do Superior Tribunal de Justiça referente a casos de descaminho de produtos de reduzido valor, realizado por pessoas que objetivam o próprio sustento, quando, então, aplica-se o princípio da insignificância ou irrelevância penal. O entendimento é que, nesses casos, não se justifica o interesse social de punir, por não haver a intenção objetiva de cometer crime.

Fiscalização

De acordo com a Polícia Federal (PF), grande parte dos cigarros contrabandeados no Brasil é originária do Paraguai. O trabalho de fiscalização de produtos contrabandeados é de responsabilidade da Delegacia de Fazenda da Polícia Federal (DFAZ/PF), por meio de ações policiais rotineiras nas rotas do contrabando. A ação é permanente em alguns pontos do país, como na Ponte da Amizade, zona de fronteira entre o Brasil e o Paraguai. A fiscalização conta com ações de inteligência e operações práticas de agentes especializados. O inves-



Saiba que

Hoje, sete estados e 23 municípios brasileiros já iniciaram o processo de adoção de ambientes 100% livres da fumaça do tabaco e aprovaram legislações próprias, aperfeiçoando a Lei Federal 9.294 (dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e agrotóxicos). Tudo começou em São Paulo, que, em maio de 2009, publicou a Lei n.º 13.541, proibindo o tabagismo em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados.

Fonte: Inca



INTERNET

timento financeiro nesse trabalho envolve o orçamento geral do Departamento de Polícia Federal (DPF) para o combate ao crime, ou seja, à medida que as ações de fiscalização do contrabando necessitam de mais recurso, as

unidades gestoras do DPF efetuam os repasses. Assim, o combate ao contrabando de cigarros e outros produtos ilegais faz parte das ações permanentes da PF brasileira, imprescindíveis contra a evasão de tributos, o comércio ilegal e o aumento de fumantes (ativos e passivos) no Brasil.



INTERNET

No entanto, no caso em análise, a Turma entendeu inaplicável o princípio da insignificância, pois a conduta da ré representa atitude prejudicial à saúde e à ordem públicas, à higiene e à moral. “O contrabando não pode ser considerado crime meramente fiscal, seja porque a mercadoria de importação proibida não estaria sujeita à tributação pela Fazenda Nacional, seja porque o bem jurídico tutelado é a Administração Pública, cujos interesses transcendem o aspecto meramente patrimonial, zelando por questões como a saúde pública”, alegou o relator.

A 4.ª Turma do TRF decidiu, em votação unânime, pela procedência da denúncia por contrabando e pela continuidade da ação penal. ■



SICOSMA

1.º Encontro de Gestores do SigCustos

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO É SEDE DO EVENTO

▼ SONIA JANSEN/ SJMA

O 1.º Encontro de Gestores do SigCustos (foto), um projeto do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, foi realizado nos dias 14 e 15 de junho, na Seção Judiciária do Maranhão, com o objetivo de alinhar o nível de conhecimento, propiciar treinamento gerencial em gestão de custos, tornar os gestores capazes de identificar os processos relativos às suas respectivas áreas e promover a interação entre eles.

O encontro reuniu os gestores das oito unidades (Minas Gerais – padrão 6, Goiás – padrão 5, Maranhão – padrão 4, Mato Grosso – padrão 3, Acre – padrão 2, Roraima – padrão 1, e subseções judiciárias de Itabuna e Juiz de Fora), que fazem parte do grupo validador dos dados e informações que subsidiarão a construção da inteligência e arquitetura do Sistema de Informações Gerenciais e de Custos, além dos integrantes da Comissão do TRF/ 1.ª Região da área de tecnologia da informação.

A diretora da Secretaria Administrativa, Célia Faria, abriu o evento e falou sobre a importância do Sistema de Custos nas organizações. Em seguida, o coordenador do SigCustos, servidor Márcio Albuquerque, traçou um histórico do projeto e evidenciou a importância da realização do encontro, que contou com o apoio da área orçamentária e da diretoria-geral do TRF.

Durante o treinamento de 16 horas, a parte conceitual e apresentação de *cases* foi feita pela consultora Márcia Alemão, mestrande da Universidade Federal de Minas Ge-

rais (UFMG). Foram tratados diversos assuntos relacionados ao tema “custos”, como metodologias, citados exemplos e mostrada a repercussão estratégica da implantação da sistemática no âmbito das organizações públicas.

Houve também uma dinâmica de grupo em que cada um dos gestores teve dez minutos para apresentar o estágio atual da unidade integrante do grupo validador.

Na oportunidade foram lançados o vídeo institucional sobre o projeto SigCustos, bem como o Manual Básico de Custos da Justiça Federal da 1.ª Região, ambos produzidos pelo Tribunal.

O primeiro produto apresenta e aproxima os futuros usuários e gestores da gama de utilidades e aplicabilidade do sistema em desenvolvimento. Já o segundo é fruto da parceria estabelecida com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), apresenta a riqueza conceitual, as citações legais e o panorama do tema “custos” nas organizações públicas, em especial, no TRF/ 1.ª Região.

Segundo Márcio Albuquerque, a condução do projeto tem ampla base no Mapa Estratégico da Justiça Federal e foi dividido em duas fases: a primeira, que foi dedicada ao estudo da realidade atual e da metodologia; e a segunda, a definição do sistema.

“Nessa fase final é fundamental a participação da área de Tecnologia da Informação, que será decisiva no desenvolvimento do sistema”, afirmou.



Projeto SigCustos é apresentado em seminário internacional

O artigo "A mudança cultural no TRF1 rumo à ampliação do acesso ao jurisdicionado – o caso do Sistema de Informações Gerenciais e de Custos da 1.ª Região – SIGCUSTOS" foi apresentado no 10.º Seminário de Gestão Judicial, realizado em Buenos Aires, na Argentina, nos dias 27, 28 e 29 de junho (foto).

Foram mais de 70 trabalhos enviados ao concurso de apresentações por representantes de boa parte dos países americanos. Do total, 13 foram selecionados pelo comitê organizador do evento para apresentação, sendo que o artigo do TRF foi o único do Brasil. Na análise dos trabalhos enviados, foram levados em consideração quesitos relacionados às experiências e lições aprendidas na proposta, implementação e operação de modelos de gestão na América Latina.

O artigo selecionado e apresentado foi escrito em co-autoria pelo presidente da Comissão SigCustos, servidor Márcio Albuquerque, lotado na Secretaria Orçamentária; pela diretora da biblioteca do TRF, Márcia Mazo, além dos consultores da UFMG, professor Márcio Gonçalves, PhD, e a mestranda Márcia Alemão.

O evento internacional foi organizado em conjunto pelo Centro de Estudos de Justiça das Américas e pelo Ministério Público Fiscal da Cidade Autônoma de Buenos Aires, e teve como objetivo difundir e avançar a discussão dos atuais desafios do funcionamento do sistema judicial e sua gestão, incorporação de novas tecnologias e vinculação com a cidadania.

Participam do evento representante do poder judiciário das américas, legisladores, funcionários de unidades administrativas de tribunais, ministérios públicos, defensorias, gestores de projetos, consultores,

OTIMIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO GASTO PÚBLICO

Ao implantar o projeto SigCustos, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e suas seções e subseções judiciárias buscam – além da transparência dos atos de gestão – uma ferramenta gerencial capaz de melhorar a alocação e distribuição dos recursos financeiros de forma a racionalizar os gastos e reduzir custos.

Entre os benefícios do SigCustos estão a qualidade e o aprimoramento dos gastos públicos, a eficiência na gestão orçamentária e na performance do gestor. É uma forma de alcançar avanços na gestão e atender a uma demanda da sociedade, que exige transparência das organizações públicas.

A partir da implantação do projeto – pioneiro na Justiça Federal – o grupo de gestores, com a parceria do Núcleo do Observatório de Custos da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, passou a estudar os custos e o modo de melhorar as rotinas e procedimentos. A ideia é criar um sistema gerencial a partir das realidades locais, tendo em vista que o TRF/ 1.ª Região conta, na primeira instância, com catorze unidades da federação, suas respectivas seções e subseções judiciárias em regiões diversas e condições distintas.

funcionários de agências de cooperação internacional, entre outros.

Um dos pilares do projeto estratégico Sigcustos é a produção científica sobre os trabalhos desenvolvidos, e este é o segundo trabalho classificado, sendo que o primeiro referia-se à implementação da sistemática de custos na Justiça Federal como iniciativa inovadora, que foi apresentado no XII Congresso Internacional de Custos. ■

TRF/ 1.ª Região recebe dois novos edifícios

TRANSFERÊNCIA DOS SETORES FACILITARÁ A
INTEGRAÇÃO ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

THAINÁ SALVIATO / LUIZA NOVETTI



No dia 20 de junho, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região incorporou definitivamente a seu patrimônio os dois edifícios (Sede e Anexo I) que pertenciam ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e que, a partir de agora, se somam aos outros nove prédios ocupados pelo Tribunal.

A Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPU/MPOG) entregou o termo definitivo dos prédios ao diretor-geral do TRF, Roberto Elias Cavalcante, em solenidade ocorrida na sede da SPU. O termo determina que o TRF da 1.ª Região passe a ser inteiramente responsável pelo uso, conservação e demais questões referentes às despesas oriundas dos prédios.

Para o diretor-geral, essa entrega permitirá melhor integração das secretarias do Tribunal, uma vez que os dois prédios abrigarão todas as unidades administrativas que atualmente ocupam os edifícios Adriana, Funasa e Cabo Frio, e ainda a Diretoria-Geral da Secretaria. “O Tribunal tem hoje o problema da dispersão das unidades administrativas por nove edifícios, com o difícil deslocamento até as sedes pra resolver questões administrativas”.

Serão transferidas para os dois prédios todas as unidades da Secretaria de Tecnologia da informação (Secin), a Divisão de Comunicação e Expedição Administrativa (Dicad), a sala das telefonistas e a Divisão de Engenharia e Manutenção (Dieng), que foi o primeiro setor a ser transferido,

em março deste ano. Para fazer a realocação de setores e funcionários de uma forma mais natural, a Diseg (Divisão de Segurança e Serviços Gerais), Dimap (Divisão de Material e Patrimônio), Dieng e Secin montaram uma estratégia operacional de transferências.

Segundo Rodrigo Pinto de Menezes, diretor substituto da Divisão de Engenharia do tribunal, para receber os servidores os prédios sofreram adaptações na rede estruturada de dados e voz, e as divisórias foram remanejadas, sendo que algumas delas foram reaproveitadas dos próprios edifícios.

Nilda Aparecida Alves, diretora da Dicad, conta que, apesar de os telefones terem ficado alguns dias sem funcionar, o resto das instalações estavam prontas e satisfatórias para receber as equipes, para o funcionamento. Ainda segundo Nilda, a transição do setor para o novo prédio, em abril, foi tranquila. “Nós estávamos cientes que íamos mudar de locação. E fomos avisados 10 dias antes sobre o dia que iríamos, em definitivo, começar no novo edifício”, contou ela.

Estrategicamente, a Secretaria Judiciária (Secju) será mantida nos edifícios Sede I e II, juntamente com os gabinetes, uma vez que “a área fim deve ficar mais perto dos desembargadores e das salas de sessões”, afirmou o diretor-geral Roberto Cavalcante. ■



Ao lado, edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral e, abaixo, Anexo I

NOVA LOCALIZAÇÃO e QUADRO DE RAMAIS

Os dois novos edifícios estão localizados na Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco C, Projeção B, em Brasília (DF).

Confira abaixo os novos ramais:

- Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro – SECOR (sala 218): 3470/3471/3472/3473/3474/3475
- Divisão de Programação Financeira – DIPOF (sala 220): 3490/3491/3492/3493/3494/3495/3496/3497
- Divisão de Planejamento – DIPLA (sala 212): 3480/3481/3482/3483/3484/3485
- Divisão de Programação Orçamentária – DIPOR (sala 218): 3500/3501/3502/3503/3504/3505
- Secretaria de Controle Interno – SECOI (sala 218): 3360/3361/3363/3364/3365
- Divisão de Análise Contábil e Controle – DICOC (sala 220): 3380/3381/3382/3383/3384/3385/3386
- Divisão de Verificação e Análise – DIVEA (sala 212): 3390/3391/3392/3393/3394/3395/3396/3397/3398/3399
- Divisão de Auditoria – DIAUD (sala 218): 3370/3371/3372/3373/3374/3375

FOTOS: RAMON PEREIRA





MAURICIO PUTINI

Diagnóstico de Qualidade de Vida

RESULTADO DA PESQUISA É APRESENTADO ÀS SECCIONAIS

JAQUELINE MENDES/ MC

As seções judiciárias da Primeira Região participaram, no dia 13 de junho, por meio de videoconferência, da exposição que mostrou os resultados do Diagnóstico de Qualidade de Vida no Trabalho, pesquisa executada pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Ergonomia Aplicada ao Setor Público.

Os resultados foram apresentados pelo professor doutor Mário César Ferreira, psicólogo com pós-doutorado em Ergonomia Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), que esclareceu a importância do trabalho: "É importante divulgar os resultados para responder às expectativas criadas, e, sobretudo, a tomada de consciência para o enfrentamento dos desafios postos pelo diagnóstico".

A pesquisa foi feita com magistrados e servidores, prestadores de serviço e estagiários no âmbito do TRF e seções judiciárias da 1.ª Região, entre 8 de janeiro e 29 de fevereiro deste ano. Ao questionário responderam 5.164 pessoas, entre magistrados, servidores e colaboradores, número esse que representa cerca de 40% dos 13.129 que atuam nessa área de jurisdição.

A servidora Cristina Flores Garcia, lotada na Coordenação de Taquigrafia (Cotag), enfatizou: "Agora temos uma chancela científica; estou feliz porque agora temos algo escrito, concreto, e podemos ter uma direção para encontrar soluções em conjunto".

A pesquisa teve por objetivo conhecer as necessidades e a opinião de todos os que trabalham no Tribunal e na Justiça Federal da 1.ª Região, sobre as condições e a organização do trabalho, as relações socioprofissionais, o ambiente funcional, o reconhecimento e as oportunidades de crescimento profissional, entre outros pontos.

Segundo o professor Mário César o "diagnóstico é uma pérola, uma joia valiosa para o Tribunal, pois autoriza sair do achismo, mostra claramente por meio desse estudo e método científico uma fotografia do real cenário do TRF/ 1.ª Região". O professor destacou ainda que o diagnóstico "fornece aos dirigentes e gestores subsídios valiosos para o desenho de programas, projetos e ações e a formulação de uma política de qualidade de vida no trabalho".

Para a diretora da Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (Direh), Nádia Barbosa, a pesquisa irá direcionar as ações do programa já existente de qualidade de vida no TRF. "Já temos o programa de qualidade de vida; o grande diferencial é que agora temos uma pesquisa científica que nos apontou os principais focos e temas em relação à qualidade de vida no trabalho, e que vamos ter de criar novas ações, algumas a curto prazo para resolver os problemas apontados pela pesquisa". De acordo com Nádia, os dados, as informações e os resultados da pesquisa de QVT serão disponibilizados nos próximos meses. ■

CJF aprova contas dos TRFs

SESSÃO TAMBÉM APROVA NOMES DE JUÍZES FEDERAIS DA 1.ª REGIÃO
PARA COMPOR A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JEFs

RICARDO CASSIANO

Em sessão plenária realizada no dia 25 de junho (foto), o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a tomada de contas dos cinco tribunais regionais federais do País e de suas seções judiciárias, referentes ao exercício de 2011. Também foram consideradas regulares as contas do próprio CJF no período.

A apreciação dos documentos seguiu os parâmetros estipulados pela Instrução Normativa n.º 63/2010, do Tribunal de Contas da União (TCU), regulamentada pela Decisão Normativa n.º 117, de 2011. Os certificados de auditoria e os pareceres das secretarias de Controle Interno dos TRFs e do CJF serão encaminhados ao TCU, para aprovação, acompanhados das conclusões dos relatórios e dos pronunciamentos dos presidentes dos tribunais, conforme determinado pela Lei 8.443/1992.

Os processos de tomada e prestação de contas, formalizados pelos órgãos de controle interno, são analisados e julgados, anualmente, pelo TCU. O tribunal verifica se os recursos foram devidamente utilizados pelos gestores, em conformidade com as discriminações aprovadas na Lei de Orçamento Anual (LOA).

A sessão do CJF também considerou regular a prestação de contas do plano de ação dos TRFs concernente à utilização de recursos financeiros provenientes de contratos

celebrados com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal para virtualização de processos judiciais. Além disso, outros 17 processos de interesse das instituições e de servidores e magistrados foram analisados.

Por unanimidade, o pleno aprovou a Portaria 143/2011, que designa os juizes federais, da 1.ª Região, Gláucio Ferreira Gonçalves, como membro efetivo, e Herculano Martins Nacif e Cristiane Pederzoli Rentzsch, como suplentes, para compor a Turma Nacional de Uniformização (TNU) dos Juizados Especiais Federais (JEFs). Também esteve em pauta processos que tratam dos critérios de escolha do período de férias de magistrados e do transporte, em veículos blindados, de juizes federais em situação de risco na região sudeste do País.

A sessão do CJF foi conduzida pelo ministro Ari Paragendler, presidente do conselho e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e contou com a participação dos ministros Felix Fischer, vice-presidente do STJ, João Otávio de Noronha, corregedor-geral da Justiça Federal, Teori Zavaski e Castro Meira. Também compareceram os desembargadores federais presidentes de TRFs, Mário César Ribeiro, da 1.ª Região, Maria Helena Cisne, da 2.ª Região, Newton De Lucca, da 3.ª Região, Marga Inge Barth Tessler, da 4.ª Região, e Paulo Roberto de Oliveira Lima, da 5.ª Região.

Compuseram a mesa, ainda, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Marcus Vinicius Furtado Coêlho, o presidente da Associação dos Juizes Federais (Ajufe), Nino Toldo.

Na qualidade de presidente da comissão permanente do manual de cálculos da JF, o juiz federal em auxílio à Presidência do TRF da 1.ª Região, Marcos Augusto de Sousa, participou dos debates sobre o anteprojeto da lei de custas da Justiça Federal, também apreciado pelo conselho. ■



Iniciados os trabalhos de correição geral do biênio 2012-2014 na Primeira Região

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS É A PRIMEIRA
A RECEBER EQUIPE DA CORREGEDORIA



Corregedor regional Carlos Olavo e diretor do foro da seccional, juiz federal Mark Yshida Brandão

▼ CARLOS EDUARDO /SJGO

No dia 11 de junho, foram iniciados os trabalhos da correição geral ordinária na Justiça Federal de Goiás. A abertura foi realizada pelo diretor do foro da seccional, juiz federal Mark Yshida Brandão, que deu as boas-vindas ao desembargador federal Carlos Olavo, corregedor regional da Justiça Federal da 1.ª Região, e à equipe do corregedor, formada pelos juízes federais César Cintra Jatahy Fonseca, Lincoln Rodrigues de Faria, Reginaldo Márcio Pereira e Jamil Rosa de Jesus Oliveira.

O diretor Mark Yshida Brandão, em breves palavras, fez uma retrospectiva do tempo em que foi aprovado no concurso de 1992 para o cargo de técnico judiciário da Justiça Federal de Goiás, quando os recursos humanos contavam com apenas 179 servidores e as varas resumiam-se a seis, em contraste com a realidade de hoje, que apresenta um quadro com 560 servidores em atividade nas 16 varas da capital e nas sete subseções espalhadas pelo interior do estado.

Em seguida, o corregedor Carlos Olavo disse sentir uma grande alegria em começar por Goiás os trabalhos da correição geral ordinária de 2012, já que aquela seção judiciária é tida como uma das mais bem estruturadas da 1.ª Região, o que, certamente, facilitará os trabalhos correccionais.

Em seu discurso, lembrou o tempo em que a figura do corregedor era temida pelos servidores, entre os quais se incluía. Depois, com a maturidade, percebeu a importância do trabalho de uma corregedoria, cuja função é auxiliar na administração do Tribunal, procurando entender os conflitos e buscar soluções para o melhor funcionamento da

prestação jurisdicional no âmbito do Tribunal e das seções e subseções judiciárias. "Por isso, a correição torna-se indispensável", ressaltou, destacando estar disponível para ouvir sugestões e reivindicações.

Encerramento – A cerimônia de encerramento, que ocorreu no dia 22 de junho, contou com a presença do corregedor regional da 1.ª Região, Carlos Olavo, da equipe da Corregedoria e do diretor do foro da seccional, Mark Yshida Brandão.

Durante a reunião, o corregedor Carlos Olavo ressaltou o potencial humano e técnico dos magistrados e servidores e destacou que dará especial atenção às varas de execução que se encontram em situação delicada devido à grande quantidade de processos, ainda que isso seja natural quando se trata da fase final dos autos.

Além do corregedor regional da 1.ª Região, Carlos Olavo, e dos juízes federais em auxílio à Corregedoria, Lincoln Rodrigues de Faria, César Cintra Jatahy Fonseca e Reginaldo Márcio Barbosa, participaram da reunião de encerramento o diretor do Foro, Mark Yshida Brandão, e os juízes federais Leão Aparecido Alves, Maria Maura Martins Moraes Tayer, Maria Divina Vitória, Euler de Almeida Silva Júnior e Luciana Laurenti Gheller.

A correição mirou tanto os setores da administração quanto os da prestação jurisdicional da seccional e das subseções judiciárias de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Formosa, Rio Verde, Jataí e Luziânia. A subseção de Uruaçu receberá a equipe da Corregedoria no mês de julho. ■

Servidoras do TRF são recebidas na Academia Brasileira de Letras

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DO MANUAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO TRIBUNAL PRESENTEIAM ESCRITORES E POETAS COM A PUBLICAÇÃO

▼ LUCIMAR DE MELO E LUIZA NOVETTI/ MC

Convidadas pelo professor doutor Evanildo Bechara, servidoras da Divisão de Editoração (Diedi) – parte da equipe de elaboração e edição do Manual de Língua Portuguesa do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – estiveram na Academia Brasileira de Letras (ABL), no dia 31 de maio, para participar do tradicional chá com os acadêmicos no Petit Trianon, prédio principal da ABL.

Participaram do encontro as servidoras Carmen Lucia Prata da Costa (revisão e pesquisa), Edelweiss de Moraes Mafra (edição e revisão), Lucimar Nunes de Melo (coordenação editorial e de equipe), diretora da Diedi à época da produção e do lançamento da publicação, Maria Benáurea dos Santos (revisão) e Renata Guimarães Leitão (editoração). As despesas de deslocamento e hospedagem correram por conta das servidoras. “A visita à ABL foi momento especial e refletiu a consolidação da confiança depositada pelo professor Bechara no projeto Manual, destinado à preservação da Língua no ambiente jurisdicional”, comentou Lucimar de Melo.

Os escritores e poetas Alberto da Costa e Silva, Alberto Venâncio Filho, Antonio Carlos Secchin, Arnaldo Niskier, Carlos Nejar, Cícero Sandroni, Eduardo Portella, Evanildo Bechara (prefaciador do manual), Geraldo Holanda Cavalcanti, José Murilo de Carvalho, Lêdo Ivo, Murilo Melo Filho e Tarcísio Padilha receberam exemplares da publicação. Foram também cedidas

algumas unidades ao acervo da ABL.

Para Edelweiss Mafra, foi um prazer participar desse trabalho. “O projeto de escrever um manual que pudesse auxiliar magistrados e servidores em suas atividades de escrita é antigo. Assim que encontramos a conjuntura ideal e o apoio necessário, trabalhamos arduamente para torná-lo real”, comentou.

Sobre o Manual – O “Manual de Língua Portuguesa do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região”, elaborado e produzido pela Divisão de Produção Editorial (Diedi), vinculada ao Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional (Cenag), em parceria com a Consultoria em Língua Portuguesa, foi lançado durante a comemoração do aniversário do Tribunal, em 30 de março deste ano. Participaram do lançamento, a convite do TRF, a jornalista Dad Squarisi (editora do Correio Braziliense) e a contadora de histórias e interpretadora de poesias Therezamaría Lucciola de Campos.

A obra traz a sistematização das regras gramaticais nas diversas áreas de estudo da língua, além de dar especial enfoque às dúvidas recorrentes dos servidores e adequação do vernáculo ao novo acordo ortográfico. Os temas são abordados com enfoque atual, à luz dos melhores teóricos.

O manual pode ser encontrado na página eletrônica do TRF (internet e intranet), tanto no *banner* localizado na página inicial, quanto no menu “Publicações”. Para os servidores que ainda

têm dúvidas sobre a Língua e estão interessados em saná-las, a Diedi disponibilizou um *e-mail*. O endereço é: manual.portugues@trf1.jus.br. ■

RENATA LEITÃO



Professor Evanildo Bechara e as servidoras da Diedi Maria Benáurea, Edelweiss Mafra, Carmen Lucia e Lucimar Nunes de Melo

A Justiça brasileira vai à

A MAIOR CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA HISTÓRIA

RIO



▼ TATIANA MONTEZUMA

Ao todo, 193 países marcaram presença na conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – a Rio + 20 –, realizada no Rio de Janeiro, em diversas localidades da capital fluminense, de 13 a 22 de junho.

O encontro entre as nações participantes mostrou experiências científicas notáveis, oferecidas pelo mundo acadêmico, para produção de energias alternativas; e tecnologias admiráveis, advindas de modelos de produção industrial sintonizados com a preservação da natureza.

O Brasil foi representado por integrantes dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, que compuseram a delegação oficial brasileira. Durante os 10 dias da conferência reuniram-se com membros de delegações estrangeiras na cidade de Mangaratiba/RJ para analisar questões variadas que envolvem a defesa do meio ambiente no mundo.

Presença na Rio+20 – a conferência reservou espaço especial para a Justiça brasileira no Parque dos Atletas. No dia 20 de junho, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Ayres Britto, esteve no local, e afirmou: “A Rio+20 comprova que o meio ambiente se tornou um tema planetário, ao lado da ética e da democracia, e que o Poder Judiciário

está empenhado nas questões ambientais, estruturando, concebendo e praticando o direito ambiental”. Consciente das agressões que a Terra vem sofrendo, e preocupado com essa situação, deixou claro que o Poder Judiciário brasileiro está atento à questão ambiental.

Os Tribunais Regionais Federais da 1.^a e da 4.^a Região marcaram a presença da Justiça Federal brasileira na conferência, expondo os resultados da prestação jurisdicional nas varas federais ambientais e agrárias localizadas no norte e no sul do País.

Durante a visita, o presidente do STF conversou com o titular da Vara Federal Ambiental e Agrária de Manaus/AM, juiz federal Dimis Braga, e com a juíza federal, da 4.^a Região da Justiça Federal, Ana Inês Algorta Latorre, líder dos Projetos de Responsabilidade Social e Ambiental, do Planejamento Estratégico da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

O ministro disse que a Justiça brasileira “vive novos tempos, com a existência de varas ambientais”. E que não é mais aceitável esta visão de que o homem, a natureza, e as demais espécies são independentes. “O homem precisa se ver como parte desta natureza”.



+20

CRESCER, INCLUIR, PROTEGER

Na visão dele, o desenvolvimento está associado a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. “É uma honra para nós a participação nessa conferência”, finalizou.

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ministro João Oreste Dalazen, também em visita ao estande da Justiça, demonstrou que comunga o pensamento com o presidente Ayres Britto. Ele explicou que o novo sistema desenvolvido pela Justiça do Trabalho, para tornar digitais todos os processos judiciais, irá gerar uma economia anual equivalente a mais de duas mil toneladas de papel, 200 milhões de litros de água, e 10 milhões de quilowatts de energia elétrica.

“O projeto tem notável, imediata e importantíssima função socioambiental, sobretudo ao abolir a utilização de papel na Justiça do Trabalho, que afirma e proclama seu compromisso visceral e responsabilidade inarredável com o desenvolvimento sustentável”, destacou o presidente do TST. De acordo com dados divulgados por ambientalistas, para cada tonelada de papel fabricado é necessário o corte de 25 árvores, de 100mil litros de água e de 5mil quilowatts de energia.

A presidente do TRF da 4.^a Região, Marga Inge Barth Tessler, ao visitar o estande da Justiça, disse que “Com a Rio + 20, vamos buscar, como sempre, aplicar a máxima ambiental de ‘pensar globalmente’ sem esquecer de ‘agir localmente’”. Trazer o debate mundial para dentro das varas federais da Região Sul, aplicando os resultados na nossa realidade”, frisou. Ela acrescentou que “Agora é o momento de voltarmos nossas atenções a todos os juizes, abastecendo-os com informações relevantes e sensibilizando-os para a importância da reflexão sobre a temática socioambiental”.

Já o vice-presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), ministro Augusto Nardes, proferiu palestra, no auditório do estande da Amazônia Brasileira, sobre o tema “Auditoria ambiental para uma melhor governança ambiental”. Ao palestrar, deixou claro que os investimentos públicos, daqui para frente, têm de seguir critérios mais rigorosos ainda, visando à proteção da natureza sob pena de as obras não serem canceladas pelos tribunais de contas dos estados e pelo próprio TCU. No Parque dos Atletas, o TCU também manteve um estande durante toda a conferência.

O TRF da 1.ª Região – Quem chegava ao Parque dos Atletas, na Barra da Tijuca, enxergava o grande estande da Amazônia Brasileira, com 600m², no qual estavam representados os nove estados daquela região. O Tribunal Regional Federal (TRF) da 1.ª Região se fez representar no estande do Amazonas (foto), conforme acordado entre o Ministério das Relações Exteriores – por meio da Coordenação de Relações Institucionais com o Poder Judiciário, comitê nacional de organização da Rio + 20 –, aquele Estado, e o Tribunal. Foram distribuídos a brasileiros e estrangeiros fôlder elaborado pela Divisão de Produção Editorial (Diedi) sob a orientação do Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional do TRF/ 1.ª Região (Cenag), com informações sobre a Amazônia Legal brasileira. A área está sob jurisdição do TRF da 1.ª Região, que é, portanto, competente para julgar as infrações e crimes ambientais nos estados da Amazônia Legal – Amazonas, Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Mato Grosso, Pará, Maranhão e Tocantins.

No espaço, também foi exibido o vídeo produzido pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) sobre as agressões ao meio ambiente no norte do país, e ainda, erguido o *banner* com os dizeres “A natureza não pode esperar”, confeccionado pelo TRF Socioambiental e utilizado em eventos sobre a preservação do meio ambiente desde 2009.

Palestra – O desembargador federal do TRF da 1.ª Região, Souza Prudente, na qualidade de membro integrante da Delegação Oficial Brasileira, designado pela ONU, dentro do contexto histórico da Rio+20, participou de palestra, no Riocentro, sobre o combate ao desmatamento na Amazônia legal brasileira, com enfoque no Projeto Redd Plus. Juntamente com outras personalidades, entre as quais se destaca a figura do líder máximo do povo suruí Paiter, Almir Narayamoga Surui, de apenas 37 anos, que possui parceria com o Google para monitorar o desmatamento na fronteira entre Rondônia e Mato Grosso, participou ativamente do exame da questão.

Antônio Souza Prudente, que é doutor em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco, com tese aprovada sob o título “Tutela Inibitória do Risco Ambiental: Tutela Cautelar do Meio Ambiente, como instrumento de eficácia do princípio da precaução”, ao palestrar, discorreu sobre os princípios da precaução e



do desenvolvimento sustentável.

O primeiro, princípio da precaução, trata de uma atitude inovadora diante de circunstâncias de incerteza científica, conduzindo a tomada de decisões em favor da preservação do meio ambiente, mesmo contrariando interesses econômicos por restringir o comércio de determinados produtos; o segundo, princípio do desenvolvimento sustentável, representa o grande desafio da humanidade neste início de século: compatibilizar o crescimento econômico com a preservação do equilíbrio ecológico.

O desembargador Souza Prudente participou, também, do World Congress on Justice, Governance and Law for Environmental Sustainability (Congresso Mundial sobre Justiça, Governança e Legislação para a Sustentabilidade Ambiental), promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma/UNEP), que aconteceu entre os dias 17 e 20 de junho, na Rio + 20.

A abertura oficial do Congresso Mundial sobre Justiça, Governança e Legislação para a Sustentabilidade Ambiental foi feita pela ministra do Meio Ambiente, Isabella Teixeira. Ao discursar, a ministra frisou: “Este Congresso nos remete a um debate sobre a relevância das questões sociais. Estamos reunidos não para tratar do futuro, como aconteceu em 92, mas para falar sobre a urgência do presente. E os debates não se limitam às questões ambientais. Outros três pontos serão discutidos aqui: a economia verde e os aspectos do crescimento; a agenda



Desembargador federal do TRF da 1.ª Região, Souza Prudente, na qualidade de membro integrante da Delegação Oficial Brasileira, na Rio + 20, e o líder máximo do povo suruí Paiter, Almir Narayamoga Suruí

social e a governança do desenvolvimento sustentável, que exige a união dos três Poderes”.

Também estiveram presentes ao Congresso o procurador-geral da Justiça, Cláudio Lopes; o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antonio Herman Benjamin; o subsecretário-geral da ONU e diretor executivo das

Nações Unidas para o Meio Ambiente, Achim Steiner; o ministro da Suprema Corte da Argentina, Luis Ricardo Lorenzetti; o embaixador dos Estados Unidos, Albert Ramdin; o desembargador Antonio José Azevedo Pinto, terceiro vice-presidente do TJRJ, e demais autoridades brasileiras e estrangeiras.

De acordo com o quarto relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC, em inglês) de 2007, que reuniu os mais renomados cientistas especializados em clima do mundo, da Organização das Nações Unidas (ONU), a Amazônia - se providências não forem tomadas logo, para reduzir ainda mais o desmatamento - deve ser uma das áreas mais afetadas pelas mudanças climáticas, no futuro, junto com os desertos centrais da China, da África e das regiões gélidas do Polo Norte.



Varas federais ambientais

O titular da Vara Federal Ambiental e Agrária do Amazonas, em Manaus, Dimis Braga, proferiu, no dia 20 de junho, palestra no Parque dos Atletas. Na ocasião, disse que “a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável foi uma oportunidade de demonstrar à sociedade brasileira e à comunidade internacional que a Justiça Federal, no Brasil, não está alheia às preocupações mundiais com a sustentabilidade aliadas à preservação do patrimônio ambiental brasileiro”.

O magistrado demonstrou o compromisso e o comprometimento da Justiça Federal da Primeira Região com a defesa do meio ambiente, “não pela mera preocupação de conservar, mas deixando clara a necessidade do resguardo dos recursos ambientais para a viabilidade da sobrevivência, da redistribuição justa dos bens econômicos e da garantia da qualidade de vida no planeta para as próximas gerações, não só para que estas usufruam dos bens que a nossa e as anteriores usufruíram, mas que o futuro possa ser melhor – é isso que prevê a nossa Constituição e para isso se reúne a cúpula da Terra”, ressaltou.

Para o palestrante, “a Justiça Federal na 1.ª Região tem demonstrado que está acompanhando a tendência mundial em prol da preservação da natureza, ao instituir varas federais ambientais na Região Amazônica, com competência para apreciar questões relativas ao meio ambiente de uma forma especializada e exclusiva, contribuindo para o esmero técnico de juízes e servidores e viabilizando julgamentos céleres e qualificados e em prazo curto”.

Ressaltou, ainda, que todos os demais estados abrangidos pela 1.ª Região possuem em seus territórios importantes biomas a serem adequadamente preservados, como é o caso do Pantanal, em Mato Grosso, da mata pré-amazônica no Maranhão e no Piauí, além da caatinga nesses estados e na

Bahia, que também abriga a Chapada Diamantina; o Cerrado em Goiás, no DF, no Tocantins e em Minas Gerais; Roraima, Amapá e Acre também são Amazônia, e neste último a Serra do Mar possui a maior biodiversidade do planeta. “Todos esses Estados necessitam de criação urgente de varas ambientais especializadas”, defendeu.

Questionado sobre a situação do desenvolvimento sustentável na Região Norte, afirmou que na Amazônia, haja vista conter um patrimônio nacional cuja protetividade é prevista constitucionalmente, bem como a imensa reserva de recursos a atrair o interesse econômico, a questão do desenvolvimento sustentável é intrinsecamente delicada. E explicou: “se por um lado se observa um maior atraso no desenvolvimento humano e pior distribuição de renda em comparação com as regiões Sul e Sudeste, obrigando a geração de energia e criação de infraestrutura que garanta o desenvolvimento – o que também gera o interesse econômico das empresas nos projetos do governo (refinarias, pontes, rodovias, hidrelétricas, etc.) –, a sensibilidade dos biomas afetados e a necessidade de se garantir esses recursos para a sobrevivência do planeta, resguardando, inclusive, as futuras gerações, dificulta o entendimento entre os atores privados e públicos, de forma que quase tudo acaba sendo trazido ao Poder Judiciário”.

Para ele, a importância da Rio + 20 não ficou restrita ao que os representantes dos Estados decidiram acerca da redução das emissões em face de seus interesses econômicos, que foi considerado um resultado acanhado. Vai muito além – ressaltou o juiz –, pois os debates não se restringiram aos órgãos estatais, envolvendo a multiplicidade da sociedade civil como um todo, associações comunitárias de diversos países, ricos e pobres, emergentes, em desenvolvimento e afetados pelas mudanças climáticas, universidades, empresas e conglomerados

dos econômicos, ambientalistas, pesquisadores, etc.

Dessa forma, conforme observou o magistrado, a Rio + 20 envolveu discussões sobre geração de energia limpa e de outras fontes, como hidrelétrica, de petróleo e gás (inclusive pré-sal), resíduos sólidos, tratamento e emissão de efluentes, reciclagem, reutilização e adequada disposição final, desertificação, aquecimento global, mudanças climáticas e refugiados ambientais, manutenção de territórios e culturas de populações tradicionais, agricultura orgânica e familiar, etc. Os enriquecedores debates que ali se produziram geram a conscientização de governos, da iniciativa privada e das populações, que compartilham soluções conhecidas e fomentam o surgimento de novas, para os diversos problemas ambientais que afligem o planeta, esclareceu.

No estande do TRF/ 1.ª Região - Os dois tribunais – o TRF da 1.ª e da 4.ª Região – foram parabenizados por especialistas da área ambiental que visitaram a Rio + 20 pela iniciativa de instalar varas federais ambientais e agrárias nas respectivas áreas de jurisdição. Entre os conhecedores do assunto, destacou-se o ex-ministro do Meio Ambiente, e atual deputado estadual e secretário de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro, Carlos Minc. Ao visitar o espaço do TRF da 1.ª Região, elogiou a presidência do Tribunal pela instalação das varas federais ambientais e agrárias na Amazônia Legal.

Na ocasião, lembrou aos presentes o esforço conjunto dos poderes executivo e judiciário federais, na época em que era ministro, de maio de 2008 a março de 2010, para se criar meios de os processos judiciais que tratam de infrações e

crimes ambientais tramitarem com mais rapidez, levando à punição aos infratores e inibindo novas ações.

Carlos Minc fez questão de manifestar sua satisfação com essa iniciativa do Judiciário. Especialistas explicaram que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) cumpre o seu papel ao fiscalizar, e multar, os desmatadores da Floresta Amazônica, mas, normalmente, os processos administrativos avançam para a esfera judicial, sendo decididos judicialmente. Para eles, provocar o Judiciário para resolução dos conflitos ambientais, e ver resultados, motiva a todos.

Também visitaram o estande do TRF/ 1.ª Região o coordenador do Fórum Empresarial Rio + 20, advogado Francisco Carrera, os atores e coordenadores do manifesto “Amazônia para Sempre” Christiane Torloni, embaixatriz da Fundação Amazônia Sustentável, Vitor Fasano e Juca Oliveira.

Carrera, há anos, aplica seu conhecimento acadêmico e experiência profissional no fortalecimento dos órgãos jurisdicionais ambientais no Brasil, e é favorável à ampliação do número de varas especializadas em matéria ambiental. Colocou o seu trabalho à disposição do movimento “Amazônia para Sempre”, em defesa da Floresta Amazônica.

Na Rio + 20, além de prestigiar o espaço do TRF da 1.ª Região, visitou o estande K, exclusivo da Justiça brasileira. No local, havia representações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Justiça Regional do Trabalho da 1.ª Região – Rio de Janeiro / Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região, e da Defensoria Pública /RJ.R.

Juiz federal Dimis Braga,
atriz Christiane Torloni e
o senador Tião Viana



NA OPINIÃO DOS ESPECIALISTAS

Desembargador federal aposentado Vladimir Passos de Freitas

O professor doutor de Direito Ambiental na Pontifícia Universidade Católica do Paraná/PR – respeitado pelo trabalho, na esfera jurídica, que desenvolve no Brasil e no exterior, em favor da preservação ambiental – desembargador federal aposentado Vladimir Passos de Freitas, foi quem teve a ideia de criar e de instalar as primeiras varas federais especializadas em matéria ambiental e agrária, no Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Na Rio + 20 o magistrado palestrou ao lado da presidente do TRF da 4.^a Região, desembargadora Marga Inge Barth Tessler, e motivou os presentes a investir esforços na expansão de varas ambientais e agrárias no País. Passos de Freitas disse que a especialização é uma tendência internacional, havendo tribunais ambientais em vários países do mundo, como Suécia, Finlândia, Austrália e Nova Zelândia.

Na Justiça Estadual brasileira citou, como bons exemplos de atuação, o Juizado Volante Ambiental, em Cuiabá; a Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias, em Manaus; o Juizado Criminal Ambiental, em Belém;

e as duas varas ambientais na Justiça Estadual de Porto Alegre. Mencionou, ainda, a Câmara Especial do Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, única na América Latina, onde desembargadores julgam, exclusivamente, infrações e crimes ambientais.

Quanto à Justiça Federal, apontou, como exemplos a serem seguidos, as prestações jurisdicionais exercidas nas três varas federais especializadas, na matéria, no Sul do Brasil – em Florianópolis/SC, Porto Alegre/RS e Curitiba/PR –, e nas seis existentes no norte do Brasil – em Belém/PA, Marabá/PA, Santarém (PA), Manaus (AM), São Luís (MA) e Porto Velho (RO). Afirmou que “essas iniciativas têm apresentado sucesso, e é preciso ampliar o número delas”.

No entendimento do consagrado doutrinador ambiental, o Poder Judiciário tem o dever de ser eficiente e de dar solução, em prazo razoável, aos casos que julga (art. 5.^º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal), e, na área ambiental, a especialização é uma ferramenta básica para que isso ocorra.

Doutoranda em Direito Ambiental Mariana Freitas

A doutoranda em Direito Ambiental e servidora da Vara Federal Ambiental e Agrária de Curitiba, Mariana Freitas, disse, ao palestrar: “evidencia-se a cobrança por parte da população, do Poder Judiciário, para prolação de boas decisões, com efetividade e sem morosidade, em relação a questões ambientais”.

Contudo, segundo ela, “é possível verificar que em grande parte das decisões judiciais a questão econômica ainda vem predominando sobre a ambiental, havendo ainda dificuldades a serem enfrentadas pelos juízes, principalmente em razão do caráter difuso deste direito e das peculiaridades a ele inerentes”.

Desembargador do TRF da 4.^a Região, Cândido Alfredo Silva

O então juiz titular da vara federal ambiental e agrária de Porto Alegre, por sete anos, hoje desembargador do TRF da 4.^a Região, Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, disse que é preciso, a partir de agora, intensificar a troca de experiências entre os magistrados que atuam nesta área, tanto os do sul como os do norte do País, porque seria maneira de facilitar a aplicação do Direito nas ações ambientais e agrárias.

De acordo com ele, “o maior benefício que se tem com a especialização é tornar o direito ambiental prioritário no trabalho judiciário”. O magistrado explicou que “a instalação de varas ambientais é opção institucional do Poder Judiciário, criando um espaço privilegiado dentro da organização judiciária para debater e enfrentar questões ambientais. Mais do que apenas facilitar a condução dos processos, a especialização da jurisdição chama a atenção do juiz para as tensões e peculiaridades da questão ambiental (por exemplo:

presente *versus* futuro, desenvolvimento *versus* preservação, individual *versus* coletivo)”.

O desembargador Cândido Leal disse que a especialização “força o magistrado e o tribunal a colocar o ambiente e seus desdobramentos em sua agenda de prioridades”. A especialização, segundo afirmou, também evidencia aqueles que decidem as questões ambientais, permitindo à sociedade uma cobrança mais direta quanto ao trabalho judiciário.

Frente aos conflitos ambientais, ressaltou que os cidadãos, em geral, não ficam indiferentes, pois despertam paixões e sentimentos de atração ou repulsa. “Se o cidadão consegue ficar indiferente, por exemplo, diante de uma questão tributária ou previdenciária que não lhe atinja diretamente, geralmente isso não ocorre em se tratando de ações ambientais, que provocam uma tomada de posição das pessoas a favor ou contra a questão discutida”, salientou.

Estudiosos explicam, na Rio + 20, que nas varas federais especializadas em matéria ambiental e agrária, três questões fazem a diferença: o Presente X Futuro; o Individual X Coletivo; e o Desenvolvimento X Preservação. O primeiro está relacionado ao direito transgeracional. Ao direito que atinge esta geração e as próximas. Tem como objetivo garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado; preservar, agora, para garantir o futuro. O segundo refere-se ao direito difuso. O que acontece na natureza atinge a todos, indistintamente. A natureza pertence a todos, e todos são responsáveis por ela. Por fim, gerar renda e empregos sem destruir o meio ambiente é meta para promover o desenvolvimento aliado à preservação.

Criação das varas federais ambientais e agrárias no norte e no sul do País foi lembrada na Rio + 20



Os magistrados, presentes à conferência, lembraram que, em abril de 2010, os conselheiros integrantes do Conselho da Justiça Federal (CJF), na gestão do então presidente do STJ e do CJF, ministro Cesar Asfor Rocha, decidiram que das 230 varas federais, criadas de acordo com a Lei n.º 126/2009, e que seriam instaladas no País, seis seriam especializadas em direito ambiental e agrário, e localizadas na Amazônia Legal. Iniciativa defendida pelo ex-presidente do TRF da 1.ª Região, desembargador federal Jirair Aram Meguerian, durante sua gestão, no biênio de 2008-2010.

Sendo assim, em cumprimento à decisão do CJF, o também ex-presidente do TRF da 1.ª Região, no biênio 2010-2012, desembargador federal Olindo Menezes, instalou seis varas federais ambientais e agrárias no norte do Brasil. As varas especializadas atendem aos jurisdicionados em Belém (PA), Marabá (PA), Santarém (PA), Manaus (AM), São Luís (MA) e Porto Velho (RO).

À semelhança do TRF da 4.ª Região, que exerce jurisdição nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, e que foi o primeiro tribunal a instalar varas federais ambientais e agrárias – no Brasil, em 2005, durante a gestão do ex-presidente do TRF daquela região, desembargador federal Vladimir Passos de Freitas –, o TRF da 1.ª Região mostrou ao público, na Rio + 20, que também está atento às questões ambientais afetas a sua jurisdição. ■

Artigo Constituição

O tema de cumprir e fazer cumprir o Art. 225 da Constituição Federal, que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e que cabe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, fortaleceu, e muito, o tom das conversas mantidas no estande da Justiça.

Processo Judicial Eletrônico é tema de reunião em Recife

ENCONTRO REÚNE O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL COM OS PRESIDENTES DOS TRFs



MARCOS COSTA

DA REDAÇÃO*

No dia 21 de junho, o presidente do TRF da 1.ª Região, Mário César Ribeiro, juntamente com o diretor-geral do Tribunal, Roberto Elias Cavalcante, participaram de reunião acerca do Processo Judicial Eletrônico (PJe), na sala do Conselho de Administração do TRF da 5.ª Região, em Recife/ PE (foto).

Também estiveram presentes ao encontro o corregedor-geral da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha; os desembargadores presidentes dos TRFs da 2.ª Região, Maria Helena Cisne; da 3.ª Região, Newton de Lucca, e da 5.ª Região, Paulo Roberto de Oliveira Lima; além do representante do TRF da 4.ª Região, juiz federal Sérgio Tejada.

A reunião foi planejada com o objetivo de apresentar o PJe da 5.ª Região para os outros TRFs, visto que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já definiu que o sistema da Justiça

brasileira terá como base o daquele Tribunal. Na ocasião, ficou decidido que o PJe desenvolvido pela 5.ª Região será adotado por todos os outros tribunais regionais federais, consideradas as especificidades de cada região e o que cada uma já fez nessa área, bem como a interoperabilidade. Assim, caberá ao corregedor assumir a interlocução com o CNJ, defendendo a implementação nacional do PJe desenvolvido pelo TRF/ 5.ª, e coordenar a criação de um centro nacional do PJe, que ele mesmo batizou de "Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal", formado por profissionais especializados de todas as regiões que, inicialmente, centralizará a implementação do PJe e o treinamento em todo o País. ■

*Com informações do TRF/ 5.ª Região

Seções e subseções judiciárias empossam novos dirigentes

SAIBA QUEM SÃO OS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DO BIÊNIO 2012-2014

▼ LUIZA NOVETTI /MC

Foram empossados os novos diretores e vice-diretores de foro das seções e subseções judiciárias da Primeira Região. Os juízes federais dirigentes foram designados por meio da portaria Presi/Asmag n.º 192 de 17 de maio, do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, e atuarão até 2014.

Aos novos diretores cabe elaborar, anualmente, o relatório consolidado das atividades da seção judiciária, encaminhando-o ao presidente do Tribunal; sugerir ao TRF/ 1.ª Região a criação, instalação ou especialização de varas em determinadas matérias, em concordância com os demais juízes.

Entre as tarefas de âmbito regional, compete aos diretores autorizar a execução de despesas da seção judiciária; dar posse a servidores, lotá-los em setores de acordo com o que determina o Tribunal e designar titulares das funções comissionadas e cargos em comissão e os substitutos.

Conheça quem são os novos diretores e vice-diretores das seções judiciárias da 1.ª Região. ■

Todas as atribuições dos diretores e vice-diretores de foro estão dispostas no Provimento Geral da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1.ª Região, disponível no endereço:

<http://intranet.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/CoGer/>

Acre (5 de junho)



Cristiane Pederzolli Rentsch (diretora)
e Régis de Souza Araújo (vice)

Amapá (25 de maio)



Fabiano Verli (diretor) e Livia Cristina
Marques Peres (vice)

Amazonas (4 de junho)



Franciso Renato Codevila (diretor) e
Jaiza Maria Pinto Fraxe (vice)

Bahia (17 de maio)



Ávio Mozar José Ferraz (diretor) e César
Cintra Jatahy Fonseca (vice)

FRANKLIN ANDRADE

SECOS/AP

SECOS/AM

RAMON PEREIRA

Distrito Federal (4 de junho)



Gilda Maria Carneiro Sigmaringa Seixas (diretora) e Rui Costa Gonçalves (vice)

Goiás (1.º de julho)



Mark Yshida Brandão (diretor) e César Antônio Ramos (vice)

Maranhão (5 de junho)



Ricardo Macieira (diretor) e Clodomir Sebastião Reis (vice)

Mato Grosso (13 de julho)



Paulo César Alves Sodré (diretor) e Pedro Francisco da Silva (vice)

Minas Gerais (15 de junho)



Guilherme Doehler (diretor) e André Prado (vice)

Pará (1.º de junho)



Ruy Dias de Souza Filho (diretor) e Arthur Pinheiro Chaves (vice)

Piauí (1.º de julho)



Franciso Hélio Camilo Ferreira (diretor) e Geraldo Magela e Silva Meneses (vice)

Rondônia (19 de junho)



Rodrigo de Godoy Mendes (diretor) e Alexandre Ferreira Infante (vice)

Roraima (1.º de julho)



Marcos Silva Rosa (diretor) e Maria Elisa Andrade (vice)

Tocantins (1.º de junho)



Waldemar Cláudio de Carvalho (diretor) e Cleberson José Rocha (vice)

Os nomes dos diretores das 67 subseções judiciárias da Primeira Região podem ser consultados pela Portaria Presi/Asmag n.º 192, de 17/05/2012

Biblioteca

As regras da Biblioteca são regidas pela Resolução Presi/Cenag nº. 9, de 14/06/2011, e também pelo art. 77, §1º, e art. 84 do Regimento Interno do TRF, conforme redação da Emenda Regimental 7, de 26/08/2010. Dúvidas? Você tira aqui.

1. O servidor que necessitar de algum livro para o desempenho não somente de suas atividades no Tribunal pode solicitar a compra de obra à Biblioteca?

Sim, todos os servidores podem sugerir a compra de livros. O pedido será analisado e, desde que esteja dentro do rol de obras de interesse do Tribunal, o livro será, então, adquirido para a biblioteca. Assim que o pedido estiver devidamente registrado, o servidor será avisado para que possa tomá-lo por empréstimo. Devido a disponibilidade orçamentária anual e à grande produção editorial na área jurídica, que é a atividade fim do nosso órgão, damos prioridade à aquisição de obras de Direito.

2. Que tipo de materiais bibliográficos constituem o acervo da biblioteca?

A biblioteca possui registrados em seu acervo livros e periódicos da área jurídica, enciclopédias, dicionários, CDs e DVDs. Revistas e jornais ficam temporariamente à disposição dos leitores e são posteriormente eliminados.

3. Quem pode solicitar empréstimo de livros na biblioteca do Tribunal?

Desde 2008, com a aquisição do sistema Pergamum, de gerenciamento de bibliotecas, e com o trabalho cooperativo entre as 15 bibliotecas da Justiça Federal da 1.ª Região, os desembargadores, juízes federais, juízes federais substitutos e servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal da 1.ª Região podem retirar livros por empréstimo na biblioteca do TRF.

No caso dos servidores das seções ou subseções judiciárias que não podem retirar o livro pessoalmente, deverão entrar em contato

com a biblioteca da sua seção judiciária e solicitar a obra, que será lançada na matrícula do servidor e enviada por malote para biblioteca solicitante.

4. Que procedimentos são adotados pela biblioteca para o empréstimo de livros?

O usuário deverá fornecer, no balcão de atendimento da biblioteca, o seu número de matrícula para cadastrar o livro desejado. O sistema emitirá um recibo de empréstimo, que deverá ser assinado pelo usuário, e encaminhará, também, e-mail para o correio funcional do servidor. O recibo assinado será arquivado na biblioteca até a devolução da obra.

5. Por quantos dias o livro pode ficar emprestado?

Por 30 dias, para desembargadores e juízes federais, e por 15 dias para servidores, renováveis por igual período, até 12 vezes consecutivas, se o livro não tiver sido reservado.

6. Caso o usuário necessite ficar por mais tempo com o livro do que o previsto no regulamento, o que deve ser feito?

O próprio usuário pode renovar o empréstimo no sistema, de qualquer local, inclusive fora do país, por até 12 vezes consecutivas, desde que não haja reserva. Para isso, deve acessar pela internet o Catálogo On-line da Biblioteca e escolher a opção "Meu Pergamum", digitar a matrícula, senha e domínio, e efetivar as renovações dos livros que constam em seu cadastro. É simples e prático.

7. O que acontece em caso de atraso na devolução do livro?

O usuário fica impedido de pegar livros com sua matrícula pela mesma quantidade de dias em que atrasou a devolução.

Recomendações importantes para a boa conservação das obras

Há ações simples, porém muito eficazes, que favorecem a boa conservação dos livros, prolongando sua vida útil.

- Não consumir alimentos perto dos livros;
- Não manuseá-los com as mãos sujas;
- Usar um marcador de páginas, em vez de dobrá-las nos cantos para marcá-las;
- Não usar cliques ou grampos metálicos, os quais enferrujam e mancham o papel;
- Não usar os dedos umedecidos com saliva ou qualquer outro tipo de líquido para virar as páginas;
- Não retirar um livro da estante puxando-o pela borda superior da lombada. Essa ação enfraquece a estrutura da

lombada, que acaba por se romper. A retirada deve ser feita segurando-os com firmeza pelo meio da encadernação.

- Evitar abrir totalmente o livro quando for ler. Isso protege a estrutura da encadernação;
- Não fazer anotações a lápis ou a caneta nem usar marca-texto nos livros;
- Informar à biblioteca caso o livro sofra algum dano. Não usar fita adesiva nem cola para tentar repará-lo;
- Não deixá-lo no interior de automóveis. A luz do sol que atravessa os vidros e o calor intenso são altamente prejudiciais, deterioram o papel e o material usado na encadernação.



FMI RECOMENDA TAXAÇÃO PARA EMPRESAS POLUIDORAS

A diretora gerente do Fundo Monetário Internacional, Critine Lagarde, recomendou que os países tribuam empresas que poluem o meio ambiente e reduzam subsídios para quem usa, por exemplo, carvão. Com esse dinheiro, seria possível financiar programas de desenvolvimento sustentável.

O Globo
14/junho/2012



FORÇADOS A FUGIR

O número de novos refugiados no mundo é o maior em 12 anos. Conflitos em países árabes e efeitos das mudanças climáticas são os principais fatores para o fenômeno. Um relatório divulgado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para refugiados revela a triste situação dos que deixaram seus países em 2011. Entre os principais motivos para a fuga, está a continuação de antigos conflitos, como a guerra no Iraque, além dos desastres naturais, e das mudanças climáticas. No total, 42,5 milhões de cidadãos estavam em situação de refúgio até o final de 2011. O ano de 2011 vivenciou o sofrimento humano em uma escala poucas vezes vista.

Portal Clipping MP
22/06/2012

LIXO EM GRAMACHO AGORA É PROIBIDO

Após 34 anos de atividades, o maior lixão da América Latina foi fechado. O Aterro de Gramacho, em Duque de Caxias, encerrou suas atividades no dia 4 de junho, após três anos recebendo o lixo do Rio e de outros municípios. O fechamento do lixão, o maior da América Latina, foi efetivado pelo prefeito Eduardo Paes e pela ministra do Meio Ambiente Izabella Teixeira.

O Globo
4/junho/2012



JUSTIÇA DECIDE PELA VOLTA DAS SACOLINHAS

Os supermercados devem voltar a distribuir sacolas plásticas de graça para os consumidores, segundo decisão da Justiça paulista. A juíza Cyntia Torres Cristófaru, da 1.ª Vara Central de São Paulo, entendeu que os supermercados devem adotar as providências necessárias para retomar o fornecimento de sacolas adequadas – e em quantidades suficientes – para que os consumidores transportem as compras gratuitamente.

Folha S.Paulo
26/junho/2012

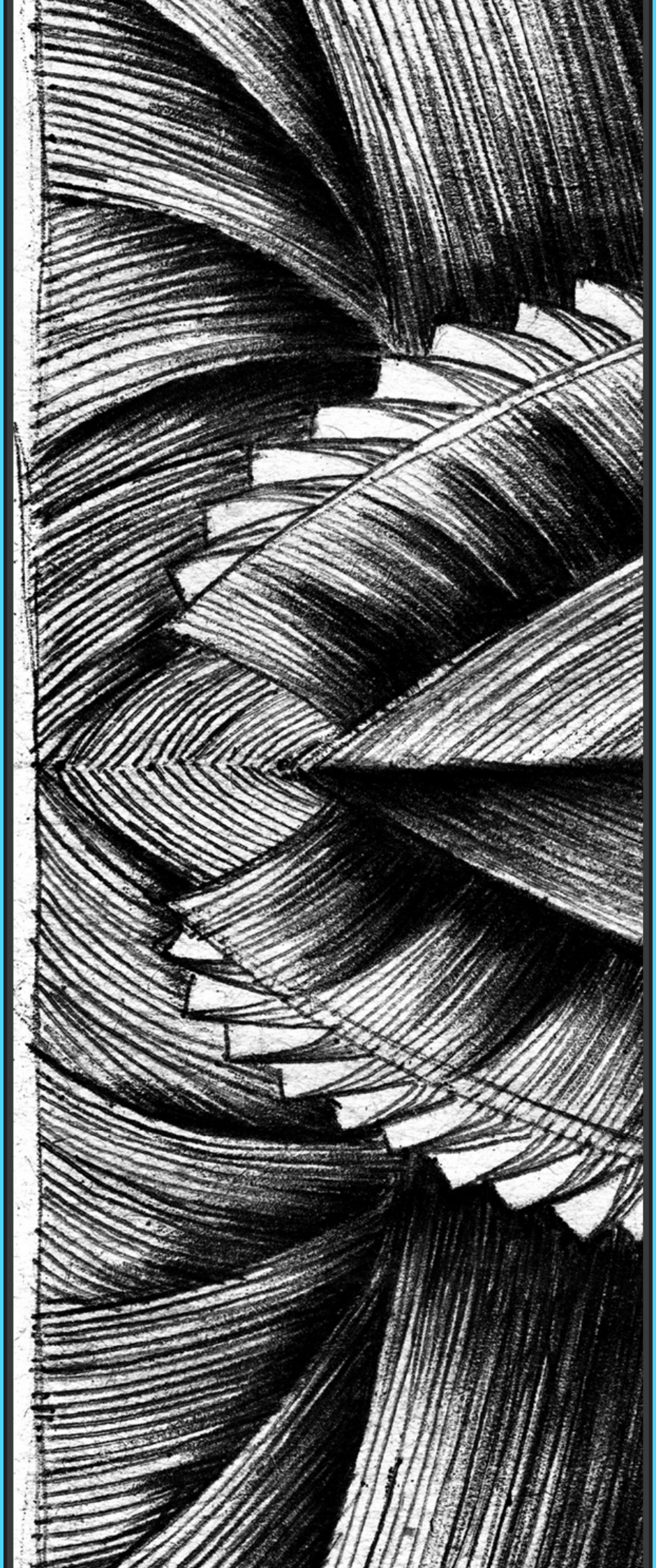
PODER EXECUTIVO PUBLICA SALÁRIO DOS SERVIDORES

A Controladoria-Geral da União (CGU) divulgou, no dia 29 de junho, os salários dos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal. O ato cumpre determinação da Lei de Acesso à Informação, sancionada em maio pela presidente Dilma Rousseff. Entre os vencimentos informados no Portal da Transparência, está o da própria presidente, cuja remuneração líquida referente a maio foi de R\$ 19.818,49.

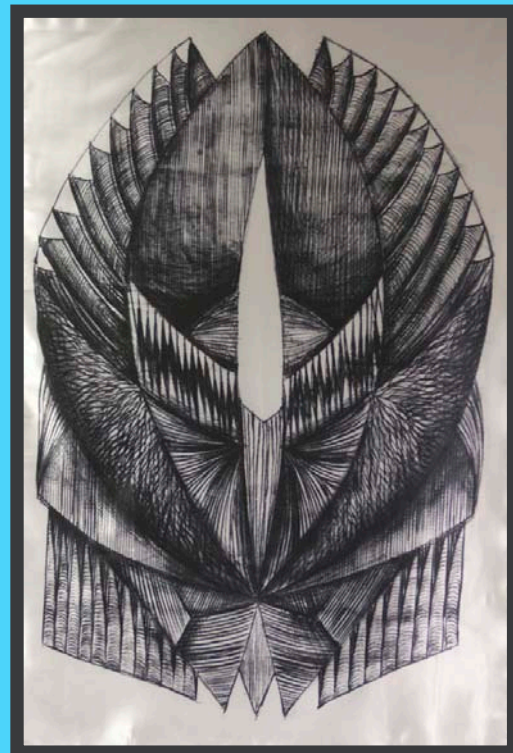
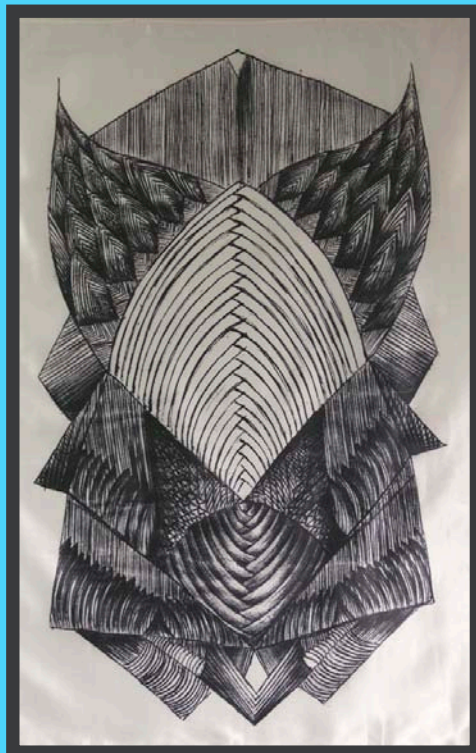
Estado de São Paulo
28/junho/2012



FEITO COM arte



MANRIS AGENCIAPRESS.COM



"Arvorealta"

▼ BRUNO BANDEIRA/ MC

O Espaço Cultural do TRF/ 1.^a Região recebeu, do dia 4 a 15 de junho, a exposição "Arvorealta", do artista plástico goiano Márcio Costa.

Elaborada após estudos acadêmicos em que Márcio teve contato teórico com trabalhos de pintura corporal de povos indígenas brasileiros, a exposição "Arvorealta" utilizou o tecido como base para retratar totens da tribo caiapó Xikrin do norte do país.

A ideia principal, segundo Costa, era desdobrar a linguagem desse povo, principalmente em seu cotidiano. "Usando sempre os recursos visuais que apreendi da visualidade dos caiapós: linhas paralelas, de cor preta. Porém sobre o suporte do tecido", afirmou o artista. ■

Contato: escritorio@arvorealta.com



PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA

A Agência Nacional de Águas (ANA) é a entidade responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e pela organização do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos. Para alcance desses objetivos, desenvolve uma série de ações voltadas à gestão dos recursos hídricos, entre elas a de implementar os instrumentos de gestão e desenvolver programas e projetos com vistas à conservação e ao uso eficiente e racional da água.

A adoção do princípio usuário-pagador, que embasa a cobrança pelo uso da água, deixa claro que a utilização de uma parcela de água por um usuário de uma bacia hidrográfica provoca um prejuízo social, pois ao fazê-lo ele reduz a disponibilidade de água para os demais usuários, seja em termos de quantidade ou qualidade. Essa água, de todos, é utilizada numa atividade econômica particular e gera renda para o usuário, sendo, por essa razão, bastante razoável que ele reverta parte dos ganhos obtidos com ela para a sociedade. O comitê de bacia é a instituição que melhor representa a sociedade em questão e tem a prerrogativa de distribuir o recurso em ações que possam reduzir o prejuízo social causado pelo uso da água.

Dessa perspectiva, o pagamento pelo uso da água pode ser visto como uma forma de contribuição condominial que possibilita amenizar os prejuízos causados por aqueles usuários que lograram o direito de uso da água em detrimento de outros.

Se o princípio do “usuário-pagador” prevê a obrigação de pagar, para aquele que utiliza água, o mesmo raciocínio pode ser aplicado àquele que contribui com a manutenção ou melhoria da disponibilidade de água. Assim, irrompe o princípio “provedor–recebedor” o qual estatui que aquele que contribui para melhorar a disponibilidade de água, adotando práticas sustentáveis, deve receber por esse serviço prestado à bacia hidrográfica. Toda vez que os produtores adotam práticas sustentáveis, geram benefícios sociais, pois os usuários da bacia hidrográfica passam a dispor de mais água, e água de melhor qualidade.

Com base nesses princípios, a ANA desenvolveu o Pro-

grama Produtor de Água (PPA), uma ferramenta de articulação com o setor rural.

Em situações de risco no fornecimento de bens ambientais fundamentais à manutenção da vida, somente o esforço conjunto de todos os atores poderá resultar na execução das ações necessárias à manutenção do provimento desses bens.

É nesse contexto que o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) atua, pois, na maioria das vezes cabe aos produtores rurais melhorar o provimento desses bens, o que tem custos consideráveis que precisam ser divididos entre todos os usuários, não podendo ficar restrito apenas aos produtores rurais.

Por meio da identificação dos que necessitam dos bens e daqueles que podem fornecê-los estabelecem-se os arranjos necessários para o perfeito entendimento entre as partes de forma a viabilizar a execução das ações capazes de atender aos anseios das partes.

Em suma, identifica-se o mercado onde os que necessitam dos bens ambientais estão dispostos a pagar pelo seu provimento e aqueles que podem contribuir com a sua disponibilização o fazem de bom grado, na medida em que recebem apoio técnico e financeiro para execução das ações e, ainda, recebem pelo serviço ambiental decorrente da proteção e manutenção das ações executadas em sua propriedade.

Os PSA são transferências financeiras de beneficiários de serviços ambientais para os que, devido a práticas que conservam a natureza, fornecem esses serviços.

Trata-se de uma política recente e inovadora. A inovação envolve um afastamento das políticas ambientais, puramente de comando e controle, utilizando as forças de mercado para obter maiores resultados ambientais e recompensando os provedores de serviços ambientais, que não vinham, até então, recebendo qualquer compensação.

O conceito de externalidade é chave para entender as motivações para os programas de PSA. A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente gerando externa-

lidades positivas ou negativas, que impactam a sociedade atual e as futuras gerações. A premissa básica para o PSA é compensar os agentes econômicos que manejam o meio ambiente e os recursos naturais gerando bens ambientais e serviços que beneficiam não somente a ele mesmo, mas principalmente a sociedade, seja a sociedade local, a sociedade regional ou mesmo a sociedade global.

Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação ambiental na medida em que insere uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses e a natureza.

O PPA é um programa de adesão voluntária que utiliza o instrumento do PSA como forma de compensar produtores rurais que, por meio de práticas e manejos conservacionistas venham a contribuir para o abatimento efetivo da erosão e da sedimentação, e para o aumento da infiltração de água, segundo o conceito provedor-recebedor.

O PPA apoia, orienta e certifica projetos que visem à redução da erosão e do assoreamento de mananciais no meio rural, propiciando a melhoria da qualidade e a regularização da oferta de água.

Tendo claro que o principal objetivo a ser alcançado é a melhoria da disponibilidade de água em qualidade e quantidade adequadas aos usos múltiplos nas bacias hidrográficas, o PPA foi formatado, obedecendo aos princípios do PSA, de forma a incentivar os produtores rurais a mudar a maneira de praticar o uso e ocupação dos solos de sua propriedade.

Os projetos são conduzidos pelos estados e municípios e têm como característica comum a proteção dos mananciais de abastecimento de cidades e regiões metropolitanas, isso porque os arranjos locais para o efetivo pagamento pelos serviços ambientais só se materializam onde a água tem valor econômico, como é o caso desses mananciais.

A obediência a esses preceitos tem sido o pilar de sustentação do Programa, que atua estimulando o funcionamento desses mercados com recursos financeiros locais. O aporte de recursos externos para o pagamento dos serviços ambientais traz imperfeições ao sistema, uma vez que, não tendo custos para a sociedade local, ela está disposta a comprar serviços dos quais muitas vezes não necessita, estabelecendo falsos mercados que apenas se sustentam enquanto houver aportes de recursos externos.

Por outro lado, recursos externos, para apoiar e financiar a execução de ações que gerem serviços ambientais, são benquistos. Na verdade eles são de fundamental importância para o sucesso do programa. O fato dos produtores rurais serem parceiros e se responsabilizarem pelo cuidado das ações implementadas em sua propriedade estimula outros atores a serem parceiros e financiadores de ações, uma vez que a vigília dos produtores garante a manutenção das ações implementadas.

Os pagamentos do PSA são feitos pelos agentes participantes, que podem ser entidades federais, estaduais, prefeituras municipais, organizações não governamentais, comitês e agências de bacias, etc., aos produtores rurais que desenvolvem práticas e manejos conservacionistas.

São incentivadas práticas mecânicas e vegetativas de conservação de solo e água, como a construção de terraços e barraginhas, a proteção de nascentes, a recuperação e manutenção das matas ciliares e vegetação dos topos de morro, a readequação de estradas e a prática de agricultura e pecuária sustentáveis.

Os pagamentos são feitos após a implantação de um projeto específico previamente aprovado, com base nos estudos econômicos desenvolvidos para a região e na sua eficácia no abatimento da erosão. Para tanto, contratos são celebrados entre os agentes financiadores e os produtores participantes.

Produtores que já adotam práticas conservacionistas efetivas recebem, a título de incentivo, um valor igual ou superior àquele pago aos que vierem recuperar suas áreas, tendo em consideração que eles já prestam, voluntariamente, serviços ambientais à bacia hidrográfica mesmo antes do estabelecimento do programa.

O PPA reconhece que o setor agrícola tem grande potencial para produção de serviços ambientais e estimula esse procedimento, na certeza de que se trata de uma ação difusa, a qual o Estado dificilmente teria condições de executar de forma holística, e, mesmo que o fizesse, os custos seriam muito maiores em função desse mesmo caráter difuso. ■

*Engenheiro agrônomo formado pela Universidade Federal de Lavras, mestre em Gestão Econômica do Meio Ambiente pela UnB, analista judiciário do TJDF, atualmente gerente de Uso Sustentável da Água e do Solo da Agência Nacional de Águas (ANA) e palestrante da Escola de Magistratura Federal da 1.ª Região.

MINAS GERAIS

SUS deve fornecer tratamento a laser a transexual

Por CHRISTIANNE CALLADO - SECOS/MG

No dia 18 de junho, a 1.ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais manteve liminar concedida a transexual que havia pleiteado o fornecimento, pelo SUS, de tratamento de depilação a laser.

O Juizado Especial Federal de Juiz de Fora (MG) havia deferido a antecipação dos efeitos da tutela para que o SUS realizasse o tratamento no indivíduo, pessoa de baixa renda, que comprovou, com a existência de relatórios médicos assinados por psiquiatra e dermatologista, que padece de mal semelhante à doença denominada “hirsutismo” – causadora de pelos indesejáveis no rosto das mulheres.

O Juizado Especial Federal de Juiz de Fora informou, no processo, que o SUS possibilita o custeio da retirada de pelos para as mulheres que sofrem de hirsutismo, pela forma de crédito para quitação de imposto de ICMS de importação de aparelhos médicos de laser, nos termos da Resolução Estadual Conjunta 3.316/02, das secretarias de Fazenda e Saúde de Minas Gerais.

Com respaldo nas condições físicas e psicológicas do paciente e nos artigos 5.º, 6.º e 196 da Constituição Federal, que preveem a invocação da proteção à saúde, o JEF de Juiz de Fora deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, determinando o fornecimento do tratamento de depilação a laser, sob pena de pagamento de multa diária.

O Município de Juiz de Fora interpôs recurso, alegando que a medida não seria amparável por tutela antecipada, tendo em vista a ausência de demonstração de dano irreparável ou de difícil reparação, não se verificando os requisitos de imprescindibilidade e urgência. O recorrente também sustentou que não seria verídica a alegação de que o autor sofreria de mal semelhante ao hirsutismo, pois, pelo fato de ainda não ter sido submetido à cirurgia de mudança de sexo, não se encaixaria como portador desse tipo de doença.

Baseada em relatórios médicos, e nos princípios consti-



INTERNET

tucionais de proteção à saúde, a 1.ª Turma Recursal ratificou a validade da liminar, registrando:

“o conceito de urgência na antecipação de tutela, ao contrário do que sustenta o Município, não se limita às situações em que a vida humana está diretamente posta em risco. Em verdade, o instituto visa a proteger todos os casos em que a efetivação de um direito está diretamente ligada à garantia de seus condicionantes, independentemente de se tutelar, de imediato, a vida do jurisdicionado. Nesse contexto, a decisão prestigiou o correto entendimento de que o tratamento almejado pelo autor faz parte de uma série de etapas para a construção do indivíduo. Ademais, a sua urgência se alia à imprescindível necessidade de realização, uma vez que o resultado final almejado não prescinde da completude estética, sem a qual o indivíduo jamais adequará o seu psiquismo à sua forma física.”

A 1.ª TR considerou que “o juízo não quis prestigiar a vaidade humana pura e simplesmente, uma vez que a situação fática aponta para a existência de um indivíduo pronto para a mudança de sexo em sua forma de intervenção cirúrgica mais radical, apoiado pelo próprio SUS, e que, munido de uma coragem inerente a poucos, se dispõe a encarar os percalços médicos e psicológicos que tal desafio lhe impõe”. Acrescentou que “a eliminação dos pelos, principalmente quando a parte aqui considerada é o rosto, é uma das inúmeras condições a serem atendidas para a concretização do fenótipo feminino”.

Por fim, a 1.ª TR/MG indeferiu o efeito suspensivo pretendido pelo Município de Juiz de Fora, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela pelo JEF de Juiz de Fora.

PARÁ

Acusados de fraudar venda de madeira são condenados a mais de 30 anos

▼ POR PAULO BEMERGUY - SECOS/PA

O juiz federal Rubens Rollo D'Oliveira, da 3.ª Vara da Justiça Federal do Pará, condenou, no dia 30 de junho, a dois acusados de envolvimento em fraudes que permitiram a emissão de documentos falsos e facilitaram a comercialização ilegal de mais de 600 mil metros cúbicos de madeira. Os crimes incluíram até a contratação de *hackers* para facilitar a invasão dos sistemas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Denunciado em 2007 pela Procuradoria da República como chefe da quadrilha que praticava as fraudes, um técnico em contabilidade foi punido com 24 anos e oito meses de prisão e um comerciante foi condenado a 11 anos e quatro meses.

Segundo a denúncia do MPF, os dois acusados integravam esquema criminoso montado para fraudar o DOF (Documento de Origem Florestal), que representava a licença obrigatória para transporte de produto florestal, emitida pelo Ibama. Por meio de várias inserções de dados falsos no sistema DOF e depois no sistema Sisflora, de responsabilidade de órgãos estaduais e municipais, eram criados créditos irreais em favor de diversas empresas, inclusive "fantasmas". Com isso, era permitido o acesso ao Cadastro Técnico Federal (CTF) e a posterior transferência de créditos para "clientes" da organização criminosa.

A sentença judicial também decretou a perda de vários bens que pertenciam aos réus e foram apreendidos durante as operações policiais. O magistrado determinou que equipamentos de informática, uma TV de plasma LCD, 13 aparelhos de DVD e 15 aparelhos digitais áudio/vídeo, de propriedade de Menandro, sejam doados ao Grupo Paravidda. Com relação ao réu Jesiel Lima, foi decretada a perda, em favor da União, do veículo Toyota Hilux CD 4X4, placa JUW-2825.

As duas condenações resultam de ação penal ajuizada em decorrência da Operação Ouro Verde II, deflagrada em 29 de junho de 2007, pela Polícia Federal. Posteriormente, a ação penal foi dividida em quatro processos, diante do número de acusados – um total de 16 pessoas. A operação descobriu um esquema de fraudes que consistia na emissão de documentos falsos.



Desmatamento – Outro modo de atuação da quadrilha, segundo ainda denúncia do Ministério Público Federal, consistia no "ajuste" de créditos sem prévio procedimento administrativo, resultando em lançamentos no banco de dados do sistema virtual do DOF. Com isso, foram emitidos irregularmente inúmeros DOFs para dar aparência de legalidade ao transporte de madeira e carvão proveniente de desmatamento ilegal em várias áreas da Amazônia.

PIAUÍ

Justiça Federal determina suspensão de licenciamento ambiental da Suzano

▼ POR VIVIANE BANDEIRA - SECOS/PI

A Justiça Federal do Piauí determinou a suspensão do licenciamento ambiental da Unidade Industrial de Produção de Celulose e Papel Suzano S. A. no município de Palmeirais/PI, realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí. A sentença judicial, proferida no dia 22 de junho, determina ainda que o Ibama assumo o licenciamento ambiental do empreendimento.

De acordo com o texto, a medida deve ser cumprida com urgência a fim de evitar danos ambientais que podem advir do empreendimento, em face da ausência da fiscalização do órgão competente. A análise dos autos deixou claro que o estudo de impacto ambiental apresentado pela Suzano Papel e Celulose S. A. levou em consideração todo o rio, a margem que banha o Estado do Piauí, seu centro, e a margem que banha o Estado do Maranhão, indicando que o centro de produção de celulose de eucalipto no Município de Palmeirais, da empresa Suzano Papel e Celulose S. A., afeta ambos os estados, do Piauí e Maranhão.

“Os elementos presentes nos autos evidenciam que não se cuida de impacto ambiental indireto ou eventual às duas unidades federativas, mas de intervenção direta, uma vez que o estudo de impacto ambiental apresentado pela Suzano Papel e Celulose S.A. indica que tanto a captação de água quanto o lançamento de efluentes ocorrerão em ambas as margens do rio, qual seja, no território dos dois estados (Piauí e Maranhão)”, diz o texto decisório.

O provimento judicial expõe ainda:

“quanto a eventuais argumentos ou questionamentos relativamente ao impacto eco-



INTERNET

nômico-social da presente decisão, tendente a suspender a implantação ou a continuidade de importante empreendimento para o Estado do Piauí, comporta observar que, em conformidade com os precedentes jurisprudenciais mencionados, a situação retratada nos autos não consubstancia questão nova ou compreensão isolada, mas, na verdade, matéria bastante debatida cujo entendimento é praticamente uniforme quanto à afirmação da competência do IBAMA para examinar os licenciamentos ambientais da espécie. Assim o que se há de questionar é o porquê, desde o momento inicial, já não se seguiram os caminhos tidos como devidos para o caso, prevenindo-se, assim, os inevitáveis e legítimos questionamentos judiciais ordinariamente patrocinados pelo ministério público, manifestados até mesmo por dever de ofício, enquanto responsável pela defesa interesses sociais difusos, como é o caso do meio ambiente”.

A liminar decorre de ação movida pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual com o objetivo de que o Ibama seja declarado órgão responsável pelo licenciamento ambiental da Unidade Industrial de Produção de Celulose e Papel Suzano S. A., e que seja declarada nula qualquer licença ambiental concedida pelo Estado do Piauí em favor do empreendimento.

TOCANTINS

Jovem de Guaraí garante na Justiça o direito de realizar implante de córnea artificial

▼ POR FERNANDA SOUSA - SECOS/TO



A Justiça Federal do Tocantins julgou procedente ação ajuizada por uma jovem, do município de Guaraí, que desde 2009 busca na Justiça o direito de realizar um implante de ceratoprótese (córnea artificial).

A decisão é do titular da 2.^a Vara Federal, juiz federal Waldemar Cláudio de Carvalho, que condenou a União a adquirir a ceratoprótese e realizar a cirurgia de implante da córnea artificial, bem como todos os exames e tratamentos médicos preparatórios para o procedimento.

O magistrado condenou ainda o Estado do Tocantins a custear as despesas com locomoção, alimentação e alojamento para a jovem e um acompanhante, necessárias durante a efetuação dos exames e tratamentos médicos. O Estado também deverá ressarcir à autora as despesas com o custeio de duas viagens feitas ao Estado de São Paulo para o tratamento enquanto o processo estava em curso.

Segundo os autos, a autora foi vítima de um erro médico em 1994, quando tinha oito anos de idade, que lhe trouxe como seqüela a disfunção conhecida como Síndrome de Stevens-Johnson. A evolução da doença a levou à UTI no ano de 1998, com o comprometimento da acuidade visual.

Ainda de acordo com os autos, a única perspectiva de alguma melhora para a jovem é dada pelo transplante de córnea com implante de ceratoprótese, porém tal procedimento não é coberto pela Tabela Unificada do SUS.

GOIÁS

Juiz condena União e CNEN no pagamento de indenização por danos morais a vítima do césio 137

▼ POR CARLOS EDUARDO - SECOS/GO



O juiz federal Euler de Almeida Silva Júnior, em ação de rito ordinário ajuizada por vítima do acidente radiológico ocorrido em Goiânia no ano de 1987, conhecido por "Acidente do Césio 137", condenou, no dia 8 de junho, solidariamente, a União e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no pagamento de indenização por danos morais à autora no valor de cem mil reais, atualizados pelos índices de correção monetária, segundo o Manual de Cálculos da Justiça Federal, desde a data da prolação da sentença.

De acordo com o laudo médico elaborado pela junta médica oficial, corroborado pelos demais elementos de prova contidos nos autos, foi comprovado o nexos causal entre o evento danoso (acidente radioativo com o césio 137) e as enfermidades e traumas psicológicos alegados na petição inicial.

Em razão do disposto na Súmula STJ 54, os juros de mora deverão ser de 1% ao mês, não cumulativos (arts. 405 a 407 do Novo Código Civil c/c o § 1.º do art. 161 do CTN), contados de 05/02/2009 (data considerada na sentença como inequívoca da ocorrência do dano) e pela TR a partir da vigência da Lei 11.960/2009.

O pagamento do valor da indenização fixado na sentença deverá ser efetivado com a compensação das prestações pagas ou a ser pagas, considerando-se a expectativa de vida da autora, expectativa publicada pela União à época da decisão da junta médica oficial que lhe concedeu a pensão federal especial vitalícia, na forma do art. 4.º da Lei 9.425/96.

POR aí

As maravilhas de Gibraltar

▀ EUVALDO PINHO*

Casamata

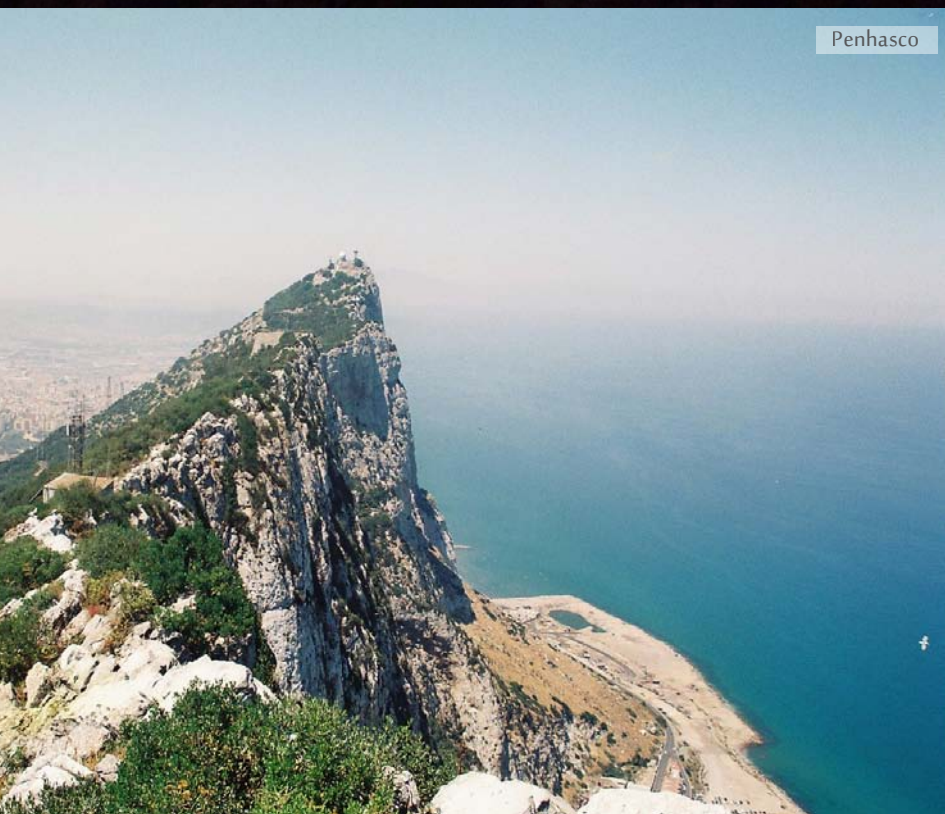


Casamata 2





O DESTINO LEVOU-ME A CONHECER A CIDADE DE GIBRALTAR, PELA QUAL ME ENCANTEI. UM NEVOEIRO MUITO INTENSO FOI O RESPONSÁVEL PELO ENCANTAMENTO, E ACONTECEU NO MOMENTO EM QUE ATRAVESSÁVAMOS DE VELEIRO O ESTREITO DE GIBRALTAR, NO MAR MEDITERRÂNEO. NESTA EDIÇÃO, APRESENTO A VOCÊ AS MARAVILHAS DE GIBRALTAR.



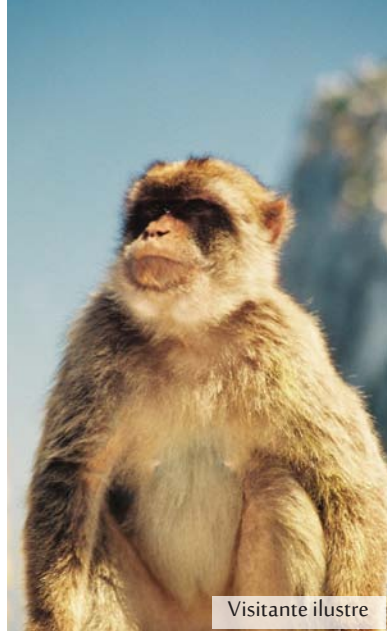
Penhasco



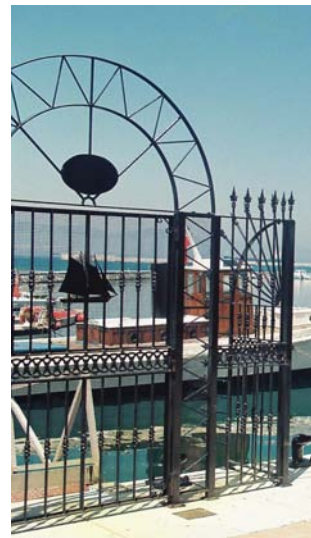
Gruta



Centro da cidade



Visitante ilustre



Visão de bordo



Cerração



Zarpamos em nosso inseparável veleiro da cidade portuguesa de Vila Moura em direção ao estreito de Gibraltar, no Mar Mediterrâneo. Gibraltar está localizado em território britânico. O nome vem da expressão árabe "*jabal al-Tariq*", que significa Montanha do Tarique. A montanha está estrategicamente localizada na entrada do Mar Mediterrâneo e bordejando o estreito que separa a África do continente europeu.

Um forte nevoeiro, porém, nos fez navegar estritamente pelo radar. Mudamos de rota a cada 0,5 milha marítima para dar preferência aos navios, sabendo que, de seis em seis minutos, um deles atravessava o estreito, e cumprir, assim, as regras internacionais de navegação. Finalmente aportamos na Queensway Quay Marin.

Um fato curioso me chamou a atenção. Toda vez que um avião aterrissava ou levantava voo, o tráfego de veículos da extensa avenida Winston Churchill era interrompido. Sabe por quê? Porque está localizada no meio da pista dos aviões. Que tal?

Ao conhecer a cidade me encantei com suas características tipicamente britânicas. Tudo no seu devido lugar, arrumado, limpo, tudo certinho! As lojas abriam e fechavam pontualmente. Pessoas bastante exóticas chamavam a atenção com suas roupas, cortes e cores de cabelos.

Encantei-me também ao subir a montanha de teleférico, Cable Car. Lá do alto, quando olhei para o norte avistei os picos da Serra Nevada, na Costa del Sol. Do leste, vi o mar Mediterrâneo e as montanhas de Marrocos; ao sul, o horizonte do estreito de Gibraltar. Em resumo: com um único olhar, pude ver dois continentes (África e Europa), três países (Portugal,



Marina



Passáro do penhasco



Marina de Gibraltar



Amanhecer



Vista de Gibraltar



Teleférico

Espanha e Marrocos) e o ponto de encontro de dois mares (Atlântico e Mediterrâneo) ... fantástico!

Ainda na montanha, na Upper Rock Nature Reserve, me diverti com os macacos "ladrões" de guloseimas dos turistas desatentos. Além deles, fotografei lindas aves, pois Gibraltar é a porta de entrada para muitos pássaros migratórios da Europa.

Conheci também as ruínas das casamatas incrustadas nas encostas, resquício da 2.^a Guerra Mundial. Fiquei extasiado com as estalactites e estalagmites da caverna "St Michael's Cave", que fica a 300 metros de altura, na montanha onde durante a 2.^a Guerra foi instalado um hospital de emergência militar.

Como não podia deixar de ser, após os vários passeios turísticos sentei-me em um legítimo *pub* inglês para degustar um delicioso *fishes and chips* enquanto apreciava o pôr do sol, preparando-me psicologicamente para a perigosa travessia do estreito em direção ao continente africano, para Marrocos... mas esta aventura já compartilhei com vocês, amigos leitores, na edição n.º18.

Por agora, estou me preparando para outra expedição de Off Road rumo ao "Fin Del Mundo"... enquanto isto... até breve. ■

*Euvaldo Pinho é servidor aposentado e colaborador da editoria
Fotos e legendas do autor



COM

Mais Qualidade de Vida no Trabalho!

Na pauta da gestão contemporânea no serviço público e também na iniciativa privada não pode faltar a Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). Muitos estudos foram desenvolvidos ao longo dos últimos 30 anos sobre o tema e, conseqüentemente, existem visões diferentes que vão desde acolher, até mudanças de práticas gerenciais, estabelecendo indicadores e formas de avaliação. Essas duas concepções orientam a construção dos programas de qualidade de vida adotados nas empresas. Serei mais específica:

Quando se fala em QVT podemos pensar em duas abordagens: uma assistencialista, que tem seu foco na percepção do trabalhador e da produtividade, que é a visão predominante; e a preventiva, que visa resgatar o sentido do trabalho, promovendo a eficiência e a eficácia dentro da organização, gerando bem-estar e felicidade para os servidores. Acredito que o objetivo das duas abordagens estão alinhados, mas elas percorrem caminhos e têm formas diferentes de gerar resultados.

Quando a organização dedica-se a construir a QVT segundo a abordagem assistencialista, buscará implementar enriquecimento do cargo e das tarefas, terá foco na motivação e na satisfação pessoal, buscará o comprometimento, a realização de atividades de lazer, físicas e culturais. Bons exemplos são os eventos como “Semana do servidor” – quando acontece uma série de atrações lúdicas, palestras interessantes inclusive, mas que acabam sendo uma intervenção momentânea. Essas ações são ótimas e devem acontecer até mais que uma vez por ano.

Essa visão acredita que a organização deve fornecer meios para que o trabalhador se torne mais preparado para suportar as demandas do trabalho, que é inflexível e imutável. Pelo que conheço da gestão pública, acredito – e as poucas pesquisas empíricas que existem, também – que a abordagem assistencialista impera.

Ressalto que a abordagem assistencialista, mesmo com muita dedicação e investimento, pode gerar políticas de gestão paliativas que preparam o trabalhador para o mesmo trabalho, criando ações que pouco modificam a realidade do servidor. Cuidar é positivo, pois é um olhar sobre a realidade do servidor e certamente gera algum resultado de curto prazo. Contudo quero ressaltar que não é só de ações assistenciais que se faz a qualidade de vida no trabalho.

portamento

comportamento
comportamento
comportamento

A outra abordagem de que falei no começo deste texto é a preventiva, que foi trazida para o Brasil pelo Dr. Mario César Ferreira¹. Ele afirma que QVT vai além do assistencialismo e das estratégias compensatórias pelo desgaste no trabalho, é muito mais que sedução e que superficiais mudanças. O modelo preventivo de Qualidade de Vida no Trabalho está focado em aspectos como a cultura organizacional, o contexto de trabalho e o custo humano no trabalho.

Ao pensar nesses três eixos de estudo, um mundo se abre em possibilidades, pois cultura está intimamente ligada a estilo de gestão, capacitação de gestores e das equipes, com clima organizacional, e assim chegaremos à motivação e comprometimento e, naturalmente, à produtividade, que é decorrente disso. Quando falamos em contexto de trabalho, pensamos em quatro fatores: condições de trabalho, organização do trabalho, relações socioprofissionais e gestão de pessoal. E o custo humano no trabalho nos leva a ergonomia da atividade.

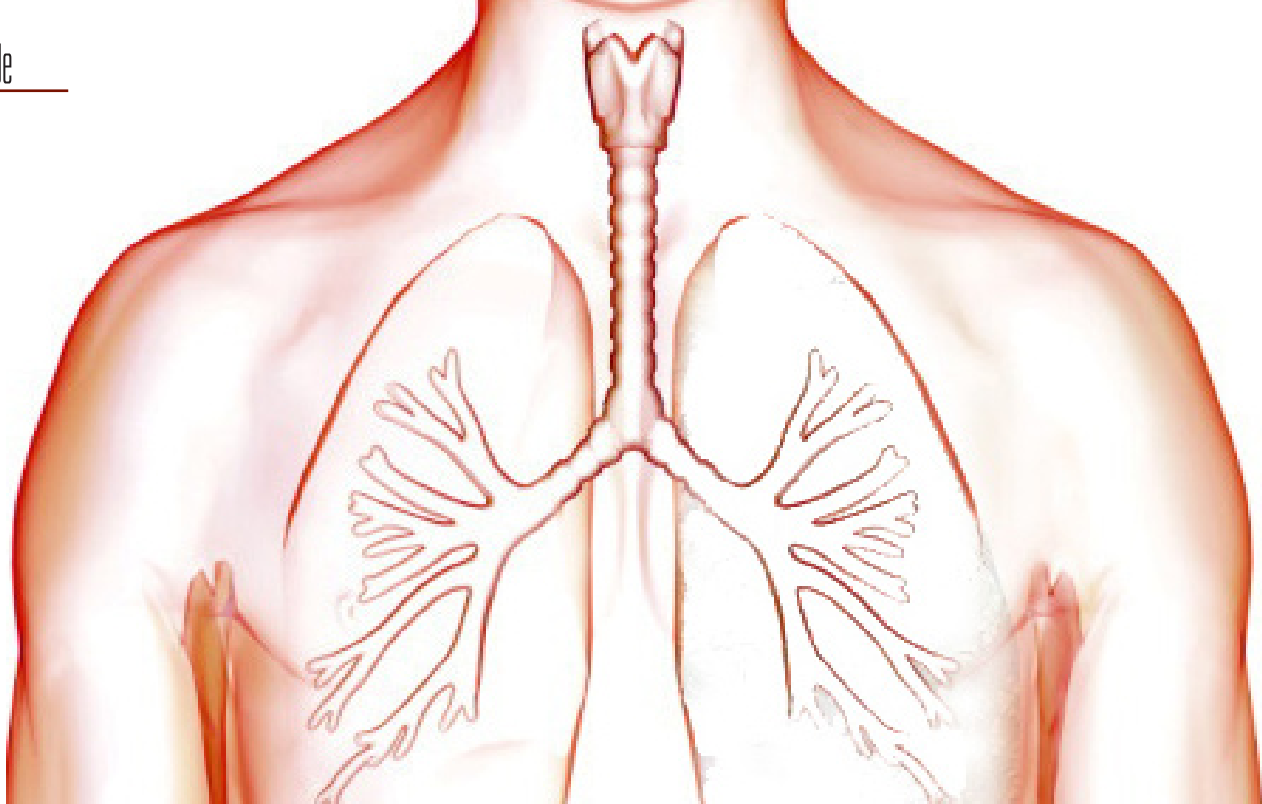
Nada é tão simples como parece, pois mudar uma cultura organizacional, alterar processos produtivos, mudar as relações entre as pessoas no ambiente laboral leva tempo e investimento, mas é possível.

Quando existe um interesse responsável pela qualidade de vida do servidor, é bom abraçar essa visão mais abrangente e preventiva do QVT, pois ela, sim, trará uma mudança verdadeira, que vai gerar os resultados desejados na qualidade de vida das nossas equipes.

Qualidade de Vida no Trabalho não se cria com uma semana durante o ano; ela deve ser o esteio das políticas de gestão de recursos humanos na organização, em uma busca permanente por harmonia entre o bem-estar, a eficiência e a eficácia nos ambientes organizacionais, sendo a produtividade uma consequência desse equilíbrio. ■

*Colaboradora da Primeira Região em Revista,
professora da Escola Nacional de Administração
Pública e consultora organizacional (Enap)

1 : Dr. Mario César Ferreira é professor da Universidade de Brasília – Departamento de Psicologia – PSTO e coordenador do Núcleo de Ergonomia da Atividade, Cognição e Saúde - ECOS e do Grupo de Estudos em Ergonomia Aplicada ao Setor Público – ErgoPublic.



Tuberculose no Século XXI

APESAR DE O TRATAMENTO EXISTIR HÁ MAIS DE 35 ANOS, A DOENÇA É A PRINCIPAL CAUSADORA DE MORTES ENTRE AQUELAS POR INFECÇÕES DURÁVEIS

▼ TAYNARA PRATA/ MC

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 1/3 da população mundial está infectada com o bacilo da tuberculose, 45 milhões só no Brasil. Embora pareça uma porcentagem alta, apenas 10% dos infectados contraem a doença. Ainda assim, a taxa anual de mortalidade é de 1.7 milhões, um número expressivo.

Anualmente, mais pessoas morrem de tuberculose do que de qualquer outra doença infecciosa durável. Dados da OMS revelam que o Brasil é o 19.º país com maior incidência, perdendo para países da África e do sudeste da Ásia. Devido a esse fato, o Ministério da Saúde deu início ao Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT), reconhecidamente um dos mais eficientes do mundo e que conseguiu, em 2010, reduzir pela metade os óbitos da doença, cinco anos antes do previsto.

A tuberculose é uma doença infecto-contagiosa que afeta principalmente os pulmões. O Bacilo de Koch é transmitido pelo ar e de forma direta, sobrevivendo em suspensão durante horas, o que torna lugares aglomerados e com pouca incidência de luz solar ideais para a disseminação

da doença. Uma pessoa infectada pode liberar, através do espirro, cerca de dois milhões de bacilos no ar que, ao serem inspirados, se alojam diretamente nos pulmões.

Caso o sistema imunológico da pessoa em contato com o bacilo esteja incapacitado para combater a infecção, instala-se a tuberculose primária, que causa pequenas lesões nos pulmões. Com o tempo e falta de tratamento, os bacilos causam inflamações e feridas no tecido pulmonar.

Segundo o Ministério da Saúde, a principal dificuldade no tratamento é o diagnóstico precoce, visto que os sintomas mais contundentes só aparecem após meses, ou até mesmo anos, o que facilita a ocorrência de mortes pela doença.

De acordo com Benedito Francisco Cabral Júnior, médico pneumologista titulado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), o problema mais grave é o lugar onde os diagnósticos estão sendo feitos. "O diagnóstico da tuberculose está sendo feito nas emergências, quando deveria ser feito nas unidades básicas de saúde.

O primeiro sintoma é a tosse; claro que não significa que todas as pessoas com tosse vão desenvolver tuberculose, mas, se ela persistir por mais de três semanas, existe a possibilidade de ser. Um simples exame de escarro poderia evitar mortes desnecessárias, principalmente entre a população de baixa renda e usuários de drogas”.

Esse é outro problema apontado pelo médico: o aumento de casos relacionados diretamente à má alimentação, falta de higiene, tabagismo, alcoolismo ou qualquer outro fator que gere baixa resistência orgânica, também favorece o estabelecimento da doença.

“É importante entender que essas circunstâncias são agravantes, mas nada impede que pessoas de classe média e alta desenvolvam a doença. Como o número de infectados latentes é alto, qualquer baixa na imunidade pode levar à manifestação da doença”, ressalta o médico.

Tratamento

O tratamento à base de antibióticos é 100% eficaz, no entanto não pode haver abandono. A cura leva seis meses, no mínimo, mas muitas vezes o paciente não recebe o devido esclarecimento e acaba desistindo antes do tempo.

“O programa de tratamento contra a tuberculose é padronizado pela OMS e é eficiente, porém longo: dois meses de tratamento e quatro de manutenção. Como o paciente apresenta uma grande melhora nos dois primeiros meses, ele acha que está curado e abandona o tratamento. Isso faz com que as microbactérias resistentes sejam selecionadas e com que o organismo desenvolva resistência aos medicamentos”, afirma Cabral.

Dos pacientes que concluem o tratamento, mais de 90% evoluem para cura. Porém, como o bacilo permanece dentro da cicatriz, inúmeros fatores que contam para a baixa da imunidade podem influenciar na reincidência da doença.

Novidades no campo

Pesquisa com a participação do Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da USP desenvolve novos fármacos contra tuberculose, capazes de reduzir o tempo médio atual de tratamento, que é de seis meses. Para isso, os cientistas utilizam cargadores, moléculas que levam os agentes do medicamento pelo organismo até o lugar de origem da doença, baseados em complexos organometálicos de rutênio. Os experimentos em laboratório com proteínas *in vitro* e em pequenos animais foram concluídos com êxito. ■

Fonte: Universidade de São Paulo
Ministério da Saúde

PNCT

O Programa Nacional de Controle da Tuberculose privilegia a descentralização das medidas de controle para a Atenção Básica, ampliando o acesso da população em geral e das populações mais vulneráveis ou sob risco acrescido de contrair a tuberculose. O controle da doença é baseado na busca de casos, diagnóstico precoce e adequado, e tratamento até a cura, com o objetivo de interromper a cadeia de transmissão e evitar possíveis adoecimentos.

Com esse trabalho, o número de casos registrados no último ano no Brasil caiu 3,54%: foram 71.790, em 2010, contra 69.245, em 2011. Pela primeira vez, os casos de tuberculose foram inferiores a 70 mil no país.

VOCÊ SABIA?

A forma mais comum da doença se manifesta nos pulmões, mas o bacilo pode se instalar em outros órgãos, causando os tipos de tuberculose ganglionar, óssea, urinária, cerebral e de meninges, que possuem, individualmente, sintomas ligados aos sistemas afetados, o que torna mais difícil o diagnóstico.

PREVENÇÃO

Para prevenir a doença é necessário imunizar as crianças com a vacina BCG. Ela tem validade de dez anos, o que significa que, mesmo tendo sido vacinado, um adulto pode desenvolver tuberculose. Normalmente, quando o adulto tem contato com o bacilo, o próprio sistema imunológico desenvolve imunidade. A prevenção inclui evitar aglomerações, especialmente em ambientes fechados, mal ventilados e sem iluminação solar.

SINTOMAS GERAIS

- **tosse**
- **mal-estar geral;**
- **dor torácica;**
- **perda de peso;**
- **suor noturno exagerado;**
- **produção de escarro esverdeado ou amarelado pela manhã;**
- **febre, especialmente ao entardecer;**
- **dificuldade respiratória;**
- **cansaço**



Desaposentação: falta de amparo legal e utilização da jurisprudência como autorização legiferante

Diariamente são distribuídos perante a Justiça Federal ações com pedido de desaposentação em face do Instituto Nacional do Seguro Social, pretensão que se apoia no argumento de que a nova aposentadoria será concedida com valor a maior porque incluídas no cálculo de seu valor as contribuições pagas após a concessão do primeiro benefício.

A pretensão, no entanto, implica desconstituir um ato jurídico, perfeito e acabado, e constituir outro, o que desafia, expressamente, a matriz da norma contida no § 2.º do art. 18 da Lei 8.213/1991, de legalidade e constitucionalidade atuais.

Com efeito, os precedentes do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais regionais federais não podem ser utilizados como suporte único na espécie, como efetiva autorização legiferante, sob pena de maus tratos aos princípios constitucionais da separação dos poderes e da legalidade. Na lição da Suprema Corte, o Poder Judiciário não é legislador positivo, apenas negativo.

Anoto, no ponto, que as citadas cortes nem chegam a trilhar o caminho indicado pelo art. 97 da Constituição da República (CR), exigência contemplada pela Súmula Vinculante 10 do STF. Sob o argumento de estarem simplesmente interpretando a norma, não declaram sua inconstitucionalidade ou afastam sua incidência, embora concluem pela sua não aplicação no caso concreto.

Os artigos 194 e 195 da CR revelam que o constituinte originário optou por um regime de previdência sustentado na solidariedade. Portanto, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) não têm como desiderato a formação de fundo privado, com contas individuais, mas sim o de compor fundo solidário para o custeio geral do sistema, tendo como premissa a impossibilidade de livre utilização das parcelas vertidas posteriormente à concessão do primeiro benefício. Primeiro, porque essas contribuições não se destinam a

compor fundo próprio, disponível e exclusivo do segurado, mas sim à sustentação de todo o RGPS. Em segundo lugar, porque seu matiz intergeracional caracteriza-se pela cotização coletiva e atuarial em prol daqueles que, em um futuro incerto, ou mesmo no presente, necessitem de prestações retiradas desse fundo comum para o custeio dos demais benefícios previdenciários.

A relação entre o beneficiário e a Previdência Social, seja pelo RGPS ou mesmo pelo Regime Próprio de Previdência, de filiação compulsória, não tem natureza contratual, não é comutativa. É genuinamente institucional, sob regime jurídico de Direito Público, com normas de custeio eminentemente tributárias.

A equidade na forma de participação no custeio do RGPS é princípio insculpido no art. 194, inc. V, da CR, que, entrelaçando-se com o da compulsoriedade de contribuição do segurado quando reinserido no mercado de trabalho, dá origem a obrigação legal autônoma.

Há que se conclamar o Poder Legislativo para que, na condição de representantes desta sociedade aberta de intérpretes, venham a ressuscitar o vetusto pecúlio ou mesmo a afastar o guerreado fator previdenciário, matérias cujo debate já está adiantado, e que são origem da maioria dos pedidos de nova aposentadoria.

Dessa forma, afastamos a análise imediatista sobre o tema e impedimos que a desaposentação, hoje sem amparo legal, confronte o que dispõem os arts. 195 e 201 da CR, indispensáveis ao equilíbrio atuarial, à justa distribuição do ônus de manutenção da seguridade, e à correta distribuição dos riscos sociais, entre grupos profissionais distintos (horizontal) e entre gerações (vertical)¹. ■

* Analista judiciário – área judiciária, oficial de gabinete da 16.ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais.

1. CASTRO, Carlos Alberto Pereira; LAZZARI, João Batista, Manual de Direito Previdenciário, Santa Catarina, Editora Conceito 12. Ed., 2010, p. 55.



O TRF 1ª Região está promovendo iniciativas de responsabilidade socioambiental com o objetivo de minimizar os impactos negativos de suas atividades sobre o meio ambiente e contribuir para a inclusão social. Veja algumas ações.



Coleta seletiva solidária – uma parceria com as cooperativas de catadores de resíduos do Distrito Federal, agregando a inclusão social à preservação ambiental.



Melhoria do nível de **eficiência energética e hidráulica** do atual complexo predial do Tribunal.

Busca dos **padrões de sustentabilidade ambiental** para a nova sede.



Sabe como você pode ajudar?

Destine o lixo ao coletor apropriado.

Com a utilização correta dos coletores de resíduos, você está ajudando na preservação da natureza e na inclusão social pela geração de empregos.



Consuma com consciência.

Assim você melhora a distribuição dos recursos naturais entre os diversos segmentos da sociedade.

5 de junho
Dia mundial do
meio ambiente



Praça dos Tribunais Superiores
SAS, Quadra 2, Bloco A
CEP: 70095-900
Brasília - Distrito Federal
primeiraregioemrevista@trf1.jus.br
www.trf1.jus.br